

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INTERNO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.003/2026

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA E CONSULTA NO PNCP: EDITAL Nº 2/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.
- **PROCESSO INTERNO PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.003/2026
- **NÚMERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EXTERNA E CONSULTA NO PNCP:** EDITAL Nº 2/2026
(Obs: Considerando a implementação do Novo Sistema de Divulgação de Compras do Portal de Compras do Governo Federal, o número externo deste Edital de contratação para fins de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) corresponde ao **nº 2/2026**, parametrizado automaticamente pelo referido sistema.)
- **NOME DA UASG:** Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.
- **CÓDIGO DA UASG:** 929057
- **ABERTURA DO PREGÃO:** Dia **06/08/2026 às 10:00 horas**
 - O encaminhamento das propostas e dos documentos de habilitação deverão ser efetuados até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- **SITE PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
 - Internet, através dos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://emcasajf.com.br/licitacoes/>
- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** por meio do e-mail: licitacao@emcasajf.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **OBSERVAÇÃO:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto no Edital e seus anexos e a descrição disponível no Portal de Compras do Governo Federal, será considerada válida, para todos os efeitos, a descrição constante no Edital e em seus anexos.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90003/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 975, Costa Carvalho, Juiz de Fora/MG, CEP 36070-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela EMCASA, por via de seu Pregoeiro oficial nomeado pela **Portaria n. 55/2025 - EMCASA** e assessorado por sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação, e será regida pelos seguintes normativos:

- Lei Federal n. 13.303/16;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA;
- Lei Complementar n. 123/06;
- Demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica**, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no **Anexo I - Termo de Referência** constante deste edital.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto disponível no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes e especificações do registro de preços desta licitação constam da minuta de Ata de Registro de Preços no **Anexo III do edital**.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal, bem como no site da EMCASA, no endereço eletrônico: <https://emcasajf.com.br/licitacoes/>.
- 4.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos.php quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos se darão em até 1 (um) dia útil e serão encaminhadas por e-mail, sendo disponibilizadas a todos os interessados em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.
- 4.4.1. Caso necessário, o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos poderá ser prorrogado a critério da EMCASA, hipótese em que o interessado será informado previamente quanto à extensão do prazo de disponibilização das respectivas respostas às solicitações de esclarecimentos.
- 4.5. As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.6. No campo “Questionamentos/Impugnações/Avisos” do Portal de Compras do Governo Federal serão disponibilizadas informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.7. A impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br.
- 4.8. A impugnação deverá ser dirigida à EMCASA, aos cuidados do Pregoeiro, que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da

- impugnação interposta, no prazo de 1 (um) dia útil, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.
- 4.9.** Compete ao gestor do Setor de Compras e Contratações responder à impugnação, motivadamente.
- 4.9.1.** Caso necessário, o pedido de esclarecimento e/ou impugnação será encaminhado ao setor jurídico ou à unidade requisitante.
- 4.10.** A petição deverá ser digitalizada, assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 4.11.** A impugnação recebida será divulgada no site do Portal de Compras do Governo Federal para conhecimento de todos os interessados.
- 4.12.** A EMCASA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo Pregoeiro, sejam intempestivas.
- 4.13.** Se a impugnação for julgada procedente, a EMCASA deverá:
- 4.13.1.** Na hipótese de ilegalidade insanável: anular a licitação total ou parcialmente;
- 4.13.2.** Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis: corrigir o ato, devendo, republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, através de divulgação no site do compragov.
- 4.14.** Se a impugnação for julgada improcedente, a EMCASA deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 4.11, dando seguimento à licitação.
- 4.15.** Na hipótese da EMCASA não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento, desde que tempestivos e com as formalidades exigidas, até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação poderá ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos neste Edital de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação ou de esclarecimento e a abertura de licitação.

- 4.16.** O download do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas ficam a cargo dos licitantes.
- 4.17.** Todas as atas relacionadas a este certame, geradas automaticamente pelo sistema, ficarão à disposição dos interessados para consulta no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 4.18.** EMCASA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no site do Portal de Compras do Governo Federal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa:
- 5.2.1.** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMCASA;
 - 5.2.2.** que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar;
 - 5.2.3.** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 5.2.4.** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.2.5.** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos atos que deram ensejo à sanção;
 - 5.2.6.** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 5.2.7.** que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.3.** Aplica-se a vedação prevista no item **5.2**:
- 5.3.1.** à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMCASA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 5.3.2.** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da EMCASA; empregado da EMCASA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público;
 - 5.3.3.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMCASA há menos de 6 (seis) meses.

5.4. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta de:

- 5.4.1.** pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- 5.4.2.** pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- 5.4.3.** pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.5. Para fins do disposto no item **5.4.**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.6. O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMCASA no curso da licitação.

5.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9. Como requisito para a participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e apresentar, quando solicitado pelo presidente da Comissão, declaração assinada, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMCASA, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Presidente ou de sua desconexão.

5.11. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,

caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

5.11.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMCASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A participação nesta Licitação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.4. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerá de registro prévio e atualizado no SICAF.

6.4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

- 6.5.** A EMCASA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** A proposta de preços deverá ser anexada no sistema eletrônico com base no Anexo I - Termo de Referência deste edital, e deverá conter:

- 7.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo, prazo de validade ou de garantia;

- 7.1.1.1.** A critério da EMCASA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, inclusive oficiais, de acordo com o fabricante.

- 7.1.2.** Especificação dos preços de cada item do objeto licitado;

- 7.1.3.** Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, dados bancários, identificação e assinatura do representante legal.

- 7.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 7.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 7.4.1.** No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento.

- 7.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

- 7.4.3.** Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da EMCASA.

7.4.4. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo pregoeiro.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.6.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

8.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8. O desempate entre propostas ou lances observará o critério de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 225 a 229 do RILC da EMCASA. Por ser o desempate operacionalizado automaticamente pelo sistema Compras.gov.br, parametrizado conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, este será adotado como instrumento procedimental de sua aplicação, de modo subsidiário e no que for compatível com o regime das empresas estatais.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

9.1.1. Os licitantes deverão ofertar lances para todos os itens que compõem os respectivos lotes da licitação. O sistema realizará, automaticamente, a somatória dos valores ofertados para cada item e estabelecerá o detentor do menor valor global para o lote.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. O Pregoeiro solicitará o encaminhamento, via sistema do Portal de Compras – Comprasgov., dos documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado e, se for o caso, acompanhados de catálogos e/ou prospectos, etc.

9.4. A proposta, os documentos de habilitação e outros solicitados deverão ser encaminhados pelo licitante exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação poderá ocorrer nos casos de solicitação pelo licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, de ofício, quando este constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação.

9.4.1. A proposta comercial, ajustada ao lance final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações e cumpra os requisitos abaixo:

9.4.1.1. Seja redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao

direito dos demais Licitantes, prejuízo à EMCASA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

9.4.1.2. Seja acompanhada da descrição do objeto ou do serviço, com a indicação dos preços ofertados e a unidade de fornecimento, indicando, quando couber, a marca e o modelo do item ou do serviço;

9.4.1.3. Possua declaração de que no preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas, transportes, descargas e outras despesas, além do lucro.

9.4.1.4. Possua declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.1.5. Possua declaração do licitante de que está ciente e de acordo com as condições do edital, cujos termos são de sua perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

9.5. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Caso o Pregoeiro identifique que algum item da proposta ainda tenha permanecido acima do valor máximo aceitável, poderá ser feita uma tentativa de negociação para redução ao valor aceitável dos respectivos itens antes da desclassificação do licitante.

9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 9.9.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.10.** Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.
- 9.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMCASA poderá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 9.15.1.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o lance do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável.
- 9.16.** Nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- 9.16.1.** contenham vícios insanáveis;
- 9.16.2.** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.16.3.** apresentem preços manifestamente inexequíveis;

- 9.16.4.** se encontram acima do orçamento para a contratação, após a fase de negociação;
- 9.16.5.** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMCASA;
- 9.16.6.** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.17.** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 9.18.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.19.** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 9.20.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 9.21.** O Agente de contratação poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da EMCASA, bem como de setores técnicos ou da unidade demandante, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atividades.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União;
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.1.3.** Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.4. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens acima poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

10.2.1. Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.3. Para habilitação, a licitante promitente vencedora encaminhará, exclusivamente via sistema Comprasgov., os documentos exigidos abaixo, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

10.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.4. A empresa preencherá, em campo próprio do sistema eletrônico, a conformidade com as seguintes declarações:

10.4.4.1. Declaração Fato Superveniente;

10.4.4.1.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.4.2. Declaração De Acessibilidade;

10.4.4.2.1. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.4.3. Declaração De Não Utilização De Trabalho Degradante Ou Forçado;

10.4.4.3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.4.4.4. Declaração De Menor;

10.4.4.4.1. Declara para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.4.4.2.**10.4.4.5. Declaração De Ciência Edital;**

10.4.4.5.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente edital da UASG 929057 – Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, Juiz de Fora/MG.

10.4.4.6. Declaração De ME/EPP.

10.4.4.6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, o que terá como efeito a declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

10.4.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.5.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.5.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução n. 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n. 12.440/2011 e do Título VII-A Da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43.

10.5.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Fornecimento, ou revogar a licitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão eletrônico, através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3. Como condição à habilitação poderá ser exigido o envio de 1 (uma) amostra, a depender da natureza do objeto, para análise por parte da equipe técnica, que avaliará a admissibilidade do produto, tendo em vista a especificidade do objeto.

10.6.4. A solicitação da amostra será ajustada por e-mail indicado na proposta.

10.6.5. O prazo para envio das amostras será de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordo entre as partes.

10.6.6. Se não cumprido o prazo de envio da amostra, o licitante poderá ser desclassificado.

10.6.7. Caso a amostra seja aprovada, o licitante será habilitado, bem como a amostra poderá ser considerada parte do fornecimento, se assim ajustado.

10.6.8. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante será desclassificado, sendo de sua responsabilidade os custos, a coleta e o transporte da amostra fornecida.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n. 6.404/76 e Lei Federal n. 10.406/2002, que comprove a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.7.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.7.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.7.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.1.3.1. publicados em Diário Oficial; ou

10.7.1.3.2. publicados em Jornal;

10.7.1.3.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

10.7.1.3.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.7.1.3.5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo legal e normativo de entrega.

10.7.1.4. Os documentos relativos ao subitem deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.7.1.5. O proponente enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) nos termos da Lei Complementar n. 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem **10.7.1**, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal n. 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o índice de Solvência Geral. Os participantes deverão possuir índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um). A fórmula para cálculo do Índice de Solvência Geral (SG) encontra-se na tabela abaixo:

$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
--

10.7.2.1. O índice de Solvência Geral é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.7.2.2. No caso da empresa apresentar Índice de Solvência Geral menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n. 6.404/76 e Lei Federal n. 10.406/2002.

10.7.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei n. 11.101/05.

10.7.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

10.8. Os documentos relacionados no item 9 deste Capítulo poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.8.1. Se os documentos indicados no SICAF estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

- 10.8.2.** No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 10.8.3.** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 10.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):
- 10.9.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 10.9.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 10.9.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.9.4.** O atestado de capacidade técnica exigido poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.9.5.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.9.6.** A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.
- 10.10.** Na ausência de documentos constantes do item 9 e subitens, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.
- 10.11.** A EMCASA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 10.12.** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscais e trabalhistas, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.
- 10.12.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.12.4. Conforme §2º, art. 43 da Lei n. 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações da EMCASA, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com igual preço ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a EMCASA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto na legislação aplicável.

12.2. Após a etapa de Habilitação dos fornecedores no Portal de Compras do Governo Federal, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, período para manifestação de intenção de recurso.

12.3. Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões da Comissão de Licitação, deverão apresentar suas razões, no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir da aceitação da intenção de recurso.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. ser dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6.2. ser remetido através do sistema do Comprasgov., em campo próprio do referido sistema;

12.6.3. ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

12.6.4. ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal;

12.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, imediatamente após o decurso do prazo para a referida manifestação recursal, o objeto ao licitante promitente vencedor, após análise da assessoria jurídica, que verificará todos os pressupostos de legalidade do certame.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, após análise da assessoria jurídica.

13.3. A autoridade competente ainda poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.3.2. anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.3.3. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.3.4. ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

13.3.5. ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.4. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato.

13.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.6. Na hipótese do convocado se recusar a enviar o Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, ou ocasionar a inexecução total do objeto, a EMCASA poderá instaurar processo administrativo punitivo e utilizar o cadastro de reserva ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, na seguinte ordem:

13.6.1. celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.6.2. negociar valores com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.6.3. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item **13.6** e seus subitens, a EMCASA revogará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assine o referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.4. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar

o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

- 14.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração proceder da mesma forma que dispõe o item **13.6** e seus subitens.
- 14.6.** A ARP terá suas características definidas na forma do Termo de Referência ou da sua minuta, anexos a este Edital.
- 14.7.** O ato de prorrogação da vigência da ARP poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.
- 14.8.** O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta da ARP, anexa a este Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/16 e alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 15.2.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.
- 15.3.** A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 15.3.1.** Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente, podendo a Administração proceder da mesma forma que dispõe o item **13.6** e seus subitens.
- 15.4.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.5.** O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Compras e Contratações da EMCASA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

16.2. A revisão de preços será avaliada e deliberada pela diretoria executiva, ocorrendo nas hipóteses e na forma estabelecida pela minuta da ARP, anexa a este edital.

16.3. Toda revisão de preços passará por ampla pesquisa de mercado elaborada pelo setor competente e validada por parecer da assessoria jurídica.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento da ARP poderá ser cancelada nas hipóteses previstas em sua minuta, anexa a este Edital.

17.2. O cancelamento da ARP será formalizado por despacho da autoridade competente da EMCASA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. A comunicação do cancelamento da ARP será enviado diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.

17.5. A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento da ARP deverá ser formulada por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias úteis**, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Edital, o Contrato, o Termo de Referência ou a ARP, sujeita-se às sanções previstas nos respectivos instrumentos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2. Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, entre outros:

-
- 18.2.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato ou da ARP;
- 18.2.2.** der causa à inexecução total do Contrato ou da ARP;
- 18.2.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato ou da ARP sem motivo justificado;
- 18.2.4.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência do Contrato ou da ARP;
- 18.2.5.** praticar ato fraudulento na vigência do Contrato ou da ARP;
- 18.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMCASA;
- 18.2.8.** não celebrar o Contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 18.3.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa, a EMCASA poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:
- 18.3.1.** advertência, quando incorrer em qualquer infração;
- 18.3.2.** multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 18.3.3.** multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do Contrato ou da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Unidade Gestora, no caso de rescisão do Contrato ou cancelamento da ARP por culpa do Fornecedor ou quando incorrer nas infrações dos itens **18.2.1** e **18.2.2**;
- 18.3.4.** multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, quando o Fornecedor incorrer nas infrações dos itens **18.2.4** a **18.2.8**;
- 18.3.5.** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese do item **18.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato ou cancelamento da ARP e a aplicação da multa prevista no item **18.3.3**;
- 18.3.6.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

- 18.3.7.** A aplicação de qualquer das sanções não impede o eventual cancelamento do Contrato ou da ARP, nem a obrigação de reparar perdas e danos.
- 18.3.8.** As sanções poderão cumular-se entre si.
- 18.3.9.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.
- 18.3.10.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes no Contrato ou na ARP.
- 18.3.11.** Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.
- 18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.
- 18.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.
- 18.7.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 18.8.** Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.
- 18.9.** O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 18.10.** A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- 19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 19.1.2.** Anexo II - Minuta de Contrato;
- 19.1.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.1.4.** Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
- 19.1.5.** Anexo V - Declaração de não emprego;
- 19.1.6.** Anexo VI - Declaração do artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

- 19.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 19.3.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 19.4.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

- 19.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 19.6.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- 19.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta licitação.

- 19.8.** A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

- 19.9.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMCASA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

- 19.10.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.11.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.
- 19.12.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- 19.12.1.** adiada sua abertura;
- 19.12.2.** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.13.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.
- 19.14.** As condições de pagamento serão dispostas no Termo de Referência, devendo a nota fiscal eletrônica ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br.
- 19.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, assinado e datado digitalmente.

DIOGO RAMOS NETTO - Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F3E-8994-5643-9DFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO RAMOS NETTO (CPF 101.XXX.XXX-60) em 21/07/2026 14:41:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1F3E-8994-5643-9DFB>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA E ERGONOMIA

1. OBJETO

- 1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica**, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.
- 1.2.** A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos nas tabelas abaixo:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS COMUNS (julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)						
Grupo	Item	Descrição e especificação técnica mínima	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	01	Mouse Tipo 01 • Com fio USB, destinado ao uso em atividades administrativas. • Cabo de, no mínimo, 1,8 m. • Resolução de, no mínimo, 1000 DPI, laser. • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. • Cor preferencialmente neutra, como preto, cinza, branco ou similar. • Certificação da Anatel, conforme a regulamentação vigente. • Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	100	R\$ 18,4150	R\$ 1.841,50
	02	Teclado • Com fio USB, com cabo de, no mínimo, 1,8 m. • Layout padrão ABNT2, com tecla “Ç”. • Teclas do tipo membrana de alta durabilidade ou mecanismo equivalente. • Corpo em material resistente (plástico ABS ou similar). • Acabamento fosco ou texturizado. • Teclas macias e silenciosas. • Inclinação ajustável ou pés retráteis. • Cor preta ou cinza escuro.	Unidade	120	R\$ 49,9500	R\$ 5.994,00

		• Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux. • Vida útil mínima de 5 (cinco) milhões de acionamentos por tecla. • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Observação: o teclado deve ser apropriado para uso contínuo em ambiente de escritório.				
	03	Adaptador de rede sem fio interno (Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2) • Compatível com padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e retrocompatível com padrões anteriores. • Interface PCIe. • Suporte a frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 574 Mbps (2,4 GHz) e até 1201 Mbps (5 GHz). • Cobertura de sinal aprimorada por meio de antenas externas. • Suporte a Bluetooth 5.2, com retrocompatibilidade até a versão 4.2. • Formato interno (PCIe), para instalação direta em desktop. • Adequado para uso contínuo, com estabilidade de conexão. • Corpo resistente e com acabamento durável. • Certificações nacionais e internacionais aplicáveis (por exemplo, Anatel, Inmetro, CE, FCC). • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	50	R\$ 60,5000	R\$ 3.025,00
	04	Filtro de linha com DPS integrado • Classe III, conforme ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma equivalente aplicável. • Tensão de operação 127/220 V. • Corrente máxima mínima de 10 A. • Tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, 2P+T. • Mínimo de 5 (cinco) tomadas. • Proteção por varistor de óxido metálico ou tecnologia equivalente contra surtos elétricos. • Proteção por fusível, microdisjuntor ou dispositivo equivalente, compatível com a corrente nominal do	Unidade	80	R\$ 46,6600	R\$ 3.732,80

		equipamento. • Cabo PP flexível, 3 vias, com aterramento, comprimento mínimo de 3 metros. • Gabinete em aço, material antichama ou construção equivalente de segurança. • Indicador visual de funcionamento e de proteção ativa, quando disponível. • Produto novo, de primeiro uso. • Apresentar marca, modelo, part number e ficha técnica oficial do fabricante. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
	05	SSD externo • SSD externo portátil. • Capacidade mínima de 1 TB. • Interface externa USB 3.0, USB 3.1 ou USB 3.2. • Conector USB-A e/ou USB-C, conforme necessidade da Companhia. • Compatível com Windows 10 e Windows 11. • Funcionamento plug and play. • Sem necessidade de fonte de alimentação externa. • Velocidade mínima de leitura de 400 MB/s. • Velocidade mínima de gravação de 300 MB/s. • Cabo compatível incluso. • Apresentar marca, modelo e catálogo ou ficha técnica oficial. • Garantia mínima de 3 (três) anos, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada ou representante oficial no Brasil.	Unidade	80	R\$ 899,0000	R\$ 71.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$ 86.513,30

DEMAIS ITENS – julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, de forma individualizada e sem agrupamento. Cada item constitui unidade autônoma de disputa e adjudicação, motivo pelo qual é apresentado em tabela própria.

ITEM 06 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Unidade	120	R\$ 139,9000	R\$ 16.788,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Material resistente (plástico reforçado ou equivalente).
- Base estável.
- Capacidade mínima de carga: 20 kg.
- Ajuste de altura: mínimo de 4 níveis (aproximadamente 4,5 cm a 17 cm).
- Dimensões aproximadas: 27 a 35 cm (largura) por 25 a 35 cm (profundidade).
- Compatível com monitores LCD/LED.
- Montagem simples (encaixe ou modular).
- Permitir a organização do espaço sob o suporte.
- Laudo ergonômico em conformidade com a NR-17.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 07 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Unidade	60	R\$ 55,0000	R\$ 3.300,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Material: alumínio, liga metálica ou equivalente resistente.
- Estrutura dobrável e portátil.
- Ajuste de altura e/ou de ângulo, com mínimo de 5 níveis.
- Compatível com notebooks de aproximadamente 10" a 17".
- Capacidade de carga mínima: 5 kg.
- Base com apoio antiderrapante (silicone ou similar).
- Estrutura vazada ou que favoreça a ventilação do equipamento.
- Dimensões compactas e compatíveis com o uso em mesa.
- Montagem simples ou pronto para uso.
- Conformidade com a NR-17.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 08 — APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO MASSAGEADOR

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	Unidade	60	R\$ 95,3800	R\$ 5.722,80

Descrição e especificação técnica mínima

- Cor preto.
- Tamanho da plataforma de, no mínimo, 48 x 32 cm.
- Plataforma superior com esferas massageadoras.
- Regulagem de altura.
- Variação da regulagem de altura, com altura mínima do chão de 6 cm a 14 cm.
- Produto montado, pronto para uso.
- Sapatas antiderrapantes.
- Estrutura fabricada em aço.
- Em conformidade com a NR-17.
- Garantia de 3 (três) meses.

ITEM 09 — MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Unidade	120	R\$ 31,2550	R\$ 3.750,60
Descrição e especificação técnica mínima • Não deverá deformar com facilidade, mesmo com uso contínuo e ainda que utilizado por várias pessoas diferentes. • Cor preta, ergonômico e com base em borracha antiderrapante. • Composição básica: elastômero. • A área de circulação do mouse deverá ser confeccionada em Neoprene revestido de poliéster. • O apoio de pulso deverá ter, no mínimo, 20 mm de altura. • Dimensões mínimas: 220 x 240 x 20 mm. • Produto novo, com menos de 6 (seis) meses de fabricação. • Validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega.				

ITEM 10 — MOUSE TIPO 02 (SEM FIO)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Unidade	80	R\$ 116,0000	R\$ 9.280,00
Descrição e especificação técnica mínima • Sem fio, destinado ao uso em atividades técnicas de arquitetura, engenharia e projetos assistidos por computador. • Conexão wireless por meio de receptor USB dedicado. • Design ergonômico ambidestro, com apoio para o polegar e botões adicionais programáveis. • Alimentação por bateria recarregável interna, com carregamento via cabo USB-C. • Alcance mínimo de 10 metros de operação, sem perda significativa de sinal. • Resolução ajustável de até, no mínimo, 8000 DPI, adequada para navegação precisa em softwares de modelagem, desenho técnico e CAD. • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. • Deve operar sem necessidade de instalação de driver adicional para funções básicas (tecnologia plug and play). • Roda de rolagem principal com tecnologia de alta precisão. • Cor preferencialmente neutra, como preto, cinza ou similar. • Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.				

ITEM 11 — SMARTPHONE				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Unidade	20	R\$ 2.299,0000	R\$ 45.980,00
Descrição e especificação técnica mínima • Sistema operacional Android 14 ou superior. • Tela sensível ao toque, com tamanho mínimo de 6,4 polegadas. • Resolução mínima Full HD+. • Memória RAM mínima de 8 GB. • Armazenamento interno mínimo de 256 GB.				

- Compatível com redes móveis 5G.
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS/A-GPS e NFC.
- Compatível com dois chips, sendo Nano-SIM.
- Câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP.
- Câmera frontal com resolução mínima de 8 MP.
- Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh.
- Porta de carregamento USB tipo C.
- Compatível com carregamento rápido de, no mínimo, 15 W.
- Aparelho desbloqueado para todas as operadoras nacionais.
- Deve acompanhar carregador compatível, cabo USB, extrator de chip e manual do usuário, quando fornecidos pelo fabricante.
- Produto homologado pela Anatel.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil.
- Suporte mínimo de 4 (quatro) anos de atualizações de segurança, quando informado oficialmente pelo fabricante.

ITEM 12 — TABLET				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Unidade	55	R\$ 2.654,5000	R\$ 145.997,50
Descrição e especificação técnica mínima • Sistema operacional Android 13 ou superior. • Tela entre 10 e 11 polegadas. • Memória RAM mínima de 6 GB. • Armazenamento interno mínimo de 128 GB. • Suporte a cartão microSD, quando disponível no modelo ofertado. • Wi-Fi dual band, 2,4 GHz e 5 GHz. • Bluetooth 5.0 ou superior. • Porta USB tipo C. • Suporte a chip Nano-SIM. • Câmera traseira mínima de 8 MP. • Câmera frontal mínima de 5 MP. • Bateria mínima de 7.000 mAh. • Caneta digitalizadora ativa compatível com o modelo ofertado, com recursos de escrita e desenho. • Não será aceita caneta capacitiva simples, de ponta emborrachada. • Carregador compatível, cabo de dados e manual, quando fornecidos pelo fabricante. • Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil.				

ITEM 13 — DESKTOP TIPO 1 (BÁSICO)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Unidade	80	R\$ 3.386,9100	R\$ 270.952,80
Descrição e especificação técnica mínima • Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil. • Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior.				

- Memória RAM mínima de 16 GB.
- SSD NVMe mínimo de 512 GB.
- Monitor mínimo de 21,5 polegadas, com resolução Full HD.
- Gabinete compacto, SFF ou mini PC corporativo.
- Teclado padrão ABNT2.
- Mouse óptico.
- Cor preta, grafite ou tonalidade neutra equivalente.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil.

ITEM 14 — NOTEBOOK TIPO 1				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Unidade	60	R\$ 5.077,5000	R\$ 304.650,00
Descrição e especificação técnica mínima • Tela de 14 polegadas ou superior. • Resolução mínima Full HD. • Tela sem interatividade. • Memória RAM mínima de 16 GB. • SSD mínimo de 512 GB, sem disco HDD. • Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior. • Gráficos integrados ao processador, compatíveis com uso administrativo, pacote Office, navegador, sistemas web e videoconferência. • Bateria com capacidade mínima de 40 Wh. • Fonte de alimentação bivolt automática. • Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil. • Cor preta, grafite, cinza ou tonalidade neutra equivalente. • Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil.				

ITEM 15 — DESKTOP TIPO 2				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Unidade	60	R\$ 4.873,0000	R\$ 292.380,00
Descrição e especificação técnica mínima • Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil. • Processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior. • Memória RAM mínima de 32 GB. • SSD NVMe mínimo de 512 GB. • Sem disco HDD. • Monitor mínimo de 21,5 polegadas, com resolução Full HD. • Gabinete compacto, SFF ou mini PC corporativo. • Gráficos integrados ao processador, compatíveis com uso administrativo, sistemas web, pacote Office, videoconferência e aplicações institucionais. • Teclado padrão ABNT2. • Mouse óptico USB.				

- Cor preta, grafite, cinza ou tonalidade neutra equivalente.
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.

ITEM 16 — NOTEBOOK TIPO 2				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Unidade	20	R\$ 5.962,0000	R\$ 119.240,00
Descrição e especificação técnica mínima • Tela de 15,6 polegadas ou superior. • Resolução mínima Full HD. • Tela sem interatividade. • Memória RAM mínima de 16 GB. • SSD mínimo de 512 GB, sem disco HDD. • Processador Intel Core i5 ou i7 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou Ryzen 7 série 7000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior. • Gráficos integrados ao processador, compatíveis com uso administrativo, pacote Office, navegador, sistemas web e videoconferência. • Bateria com capacidade mínima de 40 Wh. • Fonte de alimentação bivolt automática. • Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil. • Cor preta, grafite, cinza ou tonalidade neutra equivalente. • Garantia mínima de 12 (doze) meses no Brasil.				

ITEM 17 — MONITOR				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Unidade	120	R\$ 394,5000	R\$ 47.340,00
Descrição e especificação técnica mínima • Monitor LED ou tecnologia equivalente. • Tamanho mínimo de 19,5 polegadas. • Com ajuste de rotação e de altura. • Formato widescreen. • Resolução mínima Full HD, 1920 x 1080. • Tela sem interatividade. • Conexões HDMI e/ou DisplayPort, podendo possuir VGA adicional. • Alimentação bivolt automática. • Cor preta, grafite, cinza ou tonalidade neutra equivalente. • Base com ajuste de inclinação. • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.				

ITEM 18 — SWITCH 16 PORTAS GIGABIT				
Item	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Medida			
18	Unidade	25	R\$ 512,4500	R\$ 12.811,25
Descrição e especificação técnica mínima Padrões, interfaces e alimentação • Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x. • Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e auto MDI/MDIX. • Mídia de rede, 10Base-T: cabo UTP categoria 3, 4 ou 5, com máximo de 100 m. • Mídia de rede, 100Base-TX e 1000Base-T: cabo UTP categoria 5 ou 5e, com máximo de 100 m. • Ventoinhas: sem ventoinhas. • Alimentação: 100–240 VAC, 50/60 Hz. Desempenho • Capacidade de comutação: 32 Gbps. • Taxa de encaminhamento de pacotes: 23,8 Mpps. • Tabela de endereços MAC: 8K. • Jumbo frame: até 10 KB. • Método de transferência: store-and-forward. Funções avançadas • Modo de isolamento: portas 1 a 14. • Prevenção de loop: portas 1 a 16.				

ITEM 19 — SCANNER				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Unidade	10	R\$ 1.919,0000	R\$ 19.190,00
Descrição e especificação técnica mínima • Capacidade de escanear nos tamanhos A4 e Ofício. • Capacidade para 60 folhas (80 g/m²). • Alimentador automático de 3.500 a 6.000 digitalizações por dia. • Velocidade de digitalização de 45 páginas por minuto (ppm) no modo simples e de 90 imagens por minuto (ipm) em duplex, frente e verso. • Resolução mínima de 600 dpi. • Conexão USB. • Bivolt ou 110 V. • Compatível com o sistema operacional Windows 10 e superiores. • Garantia de 12 (doze) meses.				

ITEM 20 — DESKTOP PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Unidade	05	R\$ 31.055,80	R\$ 155.279,00
Descrição e especificação técnica mínima Processador • Processador de arquitetura x86-64. • Mínimo de 16 núcleos físicos reais. • Mínimo de 24 threads.				

- Frequência turbo mínima de 5,0 GHz, ou desempenho equivalente comprovado por documentação oficial do fabricante.
- Cache mínimo de 30 MB.
- Suporte a virtualização e a instruções avançadas de processamento.

Memória RAM

- Memória RAM mínima de 128 GB.
- Tecnologia DDR5.
- Frequência mínima de 4800 MHz, ou superior, conforme o padrão da plataforma ofertada.
- Expansível a, no mínimo, 192 GB ou 256 GB, conforme a disponibilidade da plataforma.

Placa de vídeo dedicada

- Placa de vídeo dedicada de alto desempenho.
- Compatível com CUDA.
- Memória dedicada mínima de 12 GB.
- Mínimo de 7.000 CUDA cores.
- Largura de banda de memória mínima de 500 GB/s.
- Compatível com OpenGL 4.5 ou superior.
- Mínimo de 3 (três) saídas digitais HDMI e/ou DisplayPort.
- Drivers oficiais do fabricante, com suporte ao Windows 11 Professional.
- Desempenho compatível com aplicações de fotogrametria, reconstrução 3D, processamento de imagens, visualização 3D, CAD, GIS e softwares técnicos similares.

Armazenamento

- SSD principal NVMe, com capacidade mínima de 1 TB.
- Velocidade mínima de leitura sequencial de 3.500 MB/s.
- SSD secundário NVMe, com capacidade mínima de 2 TB.
- Velocidade mínima de leitura sequencial de 3.500 MB/s.

Placa-mãe

- Compatível com o processador ofertado.
- Suporte a memória DDR5.
- Mínimo de 2 (dois) slots M.2 NVMe.
- Mínimo de 4 (quatro) slots de memória RAM.
- Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.
- Portas USB 3.2 ou superior.
- Deve permitir a expansão de memória e de armazenamento sem substituição da plataforma.
- Configuração em dual channel ou quad channel, conforme a plataforma ofertada.

Conectividade

- Mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 2 (duas) na parte traseira.
- Mínimo de 2 (duas) portas USB adicionais, frontais ou traseiras.
- 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet integrada.
- Conectores de áudio padrão.
- Saídas de vídeo digitais compatíveis com a placa de vídeo ofertada.

Alimentação

- Fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada.
- Potência mínima recomendada de 850 W ou superior.
- Certificação mínima 80 Plus Gold.
- Caso a placa de vídeo ofertada exija potência superior, a fonte deverá atender à recomendação oficial do respectivo fabricante.
- Cabos de alimentação compatíveis com a placa de vídeo ofertada.

Sistema operacional

- Windows 11 Professional 64 bits.

- Licença original instalada.

Monitor

- Monitor mínimo de 24 polegadas.
- Painel IPS ou tecnologia equivalente, de boa fidelidade visual.
- Resolução mínima de 2560 x 1440 (QHD).
- Conexões HDMI e/ou DisplayPort.
- Ajuste de altura e de inclinação.

Periféricos

- Teclado padrão ABNT2.
- Mouse óptico USB.
- Resolução mínima de 1600 DPI.
- Scroll e mínimo de 3 (três) botões.

Garantia e rastreabilidade

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site ou balcão.
- Assistência técnica no Brasil.
- Componentes novos, de primeiro uso.
- O equipamento deverá ser entregue montado, integrado e em pleno funcionamento, com garantia prestada para o conjunto.
- Componentes principais com identificação de fabricante, modelo e part number, incluindo placa-mãe, memória RAM, SSD, placa de vídeo e fonte.
- Não serão aceitos componentes sem marca definida, sem documentação técnica oficial ou sem identificação clara de fabricante.
- Caso o equipamento possua Wi-Fi, Bluetooth ou outra interface sem fio, estas deverão possuir homologação da Anatel, quando aplicável.

ITEM 21 — NOBREAK TIPO A (ESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Unidade	120	R\$ 683,0000	R\$ 81.960,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Nobreak line-interactive ou de tecnologia superior.
- Potência mínima de 1.200 VA.
- Potência real mínima de 600 W.
- Entrada bivolt automática.
- Saída compatível com os equipamentos utilizados.
- Estabilização automática de tensão (AVR).
- Bateria interna selada, livre de manutenção.
- Autonomia mínima de 10 (dez) minutos para 1 (um) computador administrativo e 1 (um) monitor.
- Mínimo de 6 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136.
- Proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria.
- Alarme sonoro e/ou indicação visual de falhas.
- Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro.
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, conforme a disponibilidade de mercado, e garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias.

ITEM 22 — NOBREAK TIPO B (REDE, INTERNET E EQUIPAMENTOS LEVES)

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Unidade	60	R\$ 718,0000	R\$ 43.080,00
Descrição e especificação técnica mínima • Destinado a modem, roteador, switch, central de rede, pequenos servidores de comunicação e equipamentos similares. • Nobreak line-interactive ou de tecnologia superior. • Potência mínima de 700 VA. • Potência real mínima de 350 W. • Entrada bivolt automática. • Autonomia mínima de 20 (vinte) minutos para carga compatível com equipamentos de rede. • Mínimo de 4 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136. • Proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito. • Bateria interna selada, livre de manutenção. • Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 (um) metro. • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, conforme a disponibilidade de mercado, e garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias.				

ITEM 23 — NOBREAK TIPO C (WORKSTATION DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS)				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Unidade	05	R\$ 4.700,0000	R\$ 23.500,00
Descrição e especificação técnica mínima • Destinado ao equipamento de alto desempenho do item 20 e a equipamentos de alto desempenho similares. • Nobreak senoidal puro. • Tecnologia online dupla conversão ou line-interactive senoidal de alto desempenho. • Potência mínima de 2.200 VA. • Potência real mínima de 1.200 W. • Fator de potência de saída mínimo de 0,8, preferencialmente 0,9 ou superior. • Entrada bivolt automática ou compatível com a instalação elétrica local. • Saída compatível com a tensão dos equipamentos. • Autonomia mínima de 10 (dez) minutos para a carga de trabalho compatível. • Display LCD ou interface equivalente para leitura de carga, autonomia, tensão e status da bateria. • Comunicação USB, serial ou de rede, para gerenciamento e desligamento seguro, quando aplicável. • Baterias internas substituíveis, com possibilidade de expansão por módulo externo, quando disponível. • Proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão. • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, conforme a disponibilidade de mercado, e garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias. • Assistência técnica no Brasil.				

ITEM 24 — WEBCAM				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Unidade	50	R\$ 169,0000	R\$ 8.450,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Resolução mínima de 1280 x 720.
- Quadros por segundo: 30 FPS.
- Conexão USB.
- Com suporte para encaixe no monitor.
- Compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex).
- Compatível com o sistema operacional Windows 10 e superiores.
- Garantia de 12 (doze) meses.

ITEM 25 — HEADSET

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Unidade	60	R\$ 190,0000	R\$ 11.400,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Controlador de aumento e de diminuição de volume no fio, e botão de mute.
- Fones acolchoados e nos dois ouvidos.
- Arco regulável, flexível e acolchoado.
- Som estéreo digital.
- Microfone bidirecional, com redução de ruídos.
- Conexão USB.
- Comprimento do fio de, pelo menos, 1,8 m.
- Compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex).
- Compatível com o sistema operacional Windows 10 e superiores.
- Cor preto.
- Garantia de 12 (doze) meses.

ITEM 26 — DISCO RÍGIDO 8 TB

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Unidade	12	R\$2.247,00	R\$26.964,00

Descrição e especificação técnica mínima

- Tipo HDD SATA III (6 Gb/s)
- Formato: 3,5 polegadas
- Capacidade unitária 8 TB
- Hot-Swap: Obrigatório
- Classe de uso: Enterprise/NAS (7200 RPM)
- Compatibilidade SMART: Obrigatório
- Garantia: Mínimo 3 anos (classe enterprise)

Lote 1 – Acessórios periféricos comuns (itens 01 a 05)	R\$ 86.513,30
Itens 06 a 26 – julgados individualmente	R\$ 1.647.997,95
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.734.511,45

1.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, frete, seguro, embalagem, carga e descarga, e quaisquer outras despesas incidentes, diretas ou indiretas.

1.4. A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMCASA e os profissionais da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição solicitada fundamenta-se na missão institucional da EMCASA e decorre do fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Companhia, diante do aumento das demandas operacionais, da ampliação das frentes de atuação institucional e do ingresso de novas pessoas colaboradoras.

2.2. Parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se insuficiente, defasada ou inadequada para suportar o volume e a complexidade das atividades desempenhadas, o que impacta diretamente na produtividade das equipes, na organização das informações e na efetividade dos atendimentos prestados à população.

2.3. A aquisição mostra-se essencial para garantir condições adequadas de trabalho, viabilizar a execução eficiente das atividades administrativas, técnicas e operacionais, assegurar agilidade no processamento e no compartilhamento de dados institucionais e reduzir riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.4. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, no qual se concluiu pela viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição direta.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de Registro de Preços de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMCASA.

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observadas as seguintes formas de disputa e adjudicação:

3.2.1. quanto ao Lote 1 (itens 01 a 05), o julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, uma vez que os itens são periféricos comuns, correlatos e usualmente fornecidos em conjunto pelo mesmo ramo de mercado, o que favorece a economia de escala e a padronização;

3.2.2. quanto aos **itens 06 a 26**, o julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma individualizada e sem agrupamento, pois a independência técnica entre os objetos e a diversidade de fornecedores recomendam a disputa item a item, de modo a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para cada objeto.

3.3. Os interessados no fornecimento dos bens deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para a totalidade dos itens que compõem o Lote 1, sendo facultada a apresentação de proposta para um, alguns ou todos os itens julgados individualmente.

3.4. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. A presente licitação será realizada sob o rito da **Ampla Concorrência**, não se aplicando o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (certame exclusivo ou cota reservada para ME e EPP).

3.6. O afastamento do benefício fundamenta-se no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiado pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, em razão da manifesta ausência de competitividade e do risco de prejuízo à eficiência da contratação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

3.7. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de produção.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMCASA.

4.2. O ato de prorrogação da vigência da ARP poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.

4.3. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da ARP, observadas as normas do RILC.

4.4. A ARP pode ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMCASA.

4.5. A ata de registro de preços pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no RILC.

4.6. No caso de reajuste, deve-se observar o seguinte:

4.6.1. aplica-se até no máximo o valor do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, observada a anualidade;

- 4.6.2.** o reajustamento dos preços deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, conforme o caso;
- 4.6.3.** o reajuste de preços previsto na ARP para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência da Ata, deverá ser solicitado pelo FORNECEDOR.
- 4.6.4.** para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.
- 4.6.5.** nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 4.6.6.** O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no RILC.
- 4.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a EMCASA a firmar contratações que deles possam advir.
- 4.8.** Nos termos do art. 66, parágrafo terceiro, da Lei Federal n. 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a EMCASA não estará obrigada a adquirir os itens exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos.
- 4.9.** A Unidade Gestora reserva-se o direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da Ata, não se obrigando a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
- 4.10.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 4.11.** As contratações celebradas em virtude do registro de preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, capítulos III a V, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), devendo ocorrer a assinatura dentro do prazo de vigência da ARP.
- 4.12.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.13.** A formalização da solicitação será dada por meio de emissão da **Ordem de Fornecimento**, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1. A estimativa de preços foi obtida mediante consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, conforme as **Pesquisa de Preços n. 182/2026, n. 183/2026, 191/2026 e n. 184/2026**, com filtro de 12 (doze) meses, adotado o método da mediana, na forma do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. Desse modo, de forma a cumprir a exigência do art. 80 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMCASA, os preços de referência constam das tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

5.3. Para o item 20, diante da insuficiência de compras registradas nos sistemas oficiais, a estimativa foi complementada com parâmetro obtido em sítio eletrônico de domínio amplo, na forma do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa, tendo sido registrada nos autos a relação dos fornecedores consultados que não apresentaram proposta, conforme exige o art. 5º, §2º, inciso IV.

5.4. Estima-se que o valor máximo a ser registrado seja de **R\$1.734.511,45 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1.1. A solicitação de entrega será realizada, pela contratante, através da emissão e do envio da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, no município de Juiz de Fora, Minas Gerais, ou em local por ela indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.3. A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pelo recebimento.

6.1.4. O prazo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.5. A Ordem de Fornecimento indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega, itens e quantidades, local de entrega e responsável pelo recebimento.

6.1.6. A entrega poderá ser parcelada, conforme a necessidade da Companhia, observado o prazo estabelecido para cada Ordem de Fornecimento.

6.1.7. Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

6.2. PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações e características descritas nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, em linha de produção do fabricante, acondicionados em embalagem original e acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores e manuais necessários ao pleno funcionamento.

6.2.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou datasheet oficial do fabricante, com indicação de marca, modelo e part number dos itens ofertados.

6.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.3.1. A empresa deve prestar assistência técnica para os produtos fornecidos, durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a contratante.

6.3.2. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvados os itens cuja especificação estabelece prazo diverso, conforme as tabelas do item 1, notadamente os equipamentos com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e os itens com prazo específico ali indicado.

6.3.3. Deve-se considerar o prazo máximo de resposta para assistência técnica de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da falha pela contratante.

6.3.4. Os equipamentos que apresentarem defeito no período de garantia deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, a qualidade e a quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, da seguinte forma:

7.1.1. provisória: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

7.1.2. definitiva: após o recebimento provisório, será realizada a conferência do produto, precedida de avaliação da qualidade e do funcionamento, com a consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pelos vícios e pela qualidade dos bens fornecidos.

8. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão dispostas em Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. Poderão ser exigidas amostras do produto para validação técnica, conforme disposto em edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para o presente contrato não será exigida garantia, nos termos do art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

11.2. A EMCASA é uma sociedade de economia mista municipal, com personalidade jurídica de Direito Privado, com autonomia administrativa e financeira.

11.3. A receita utilizada pela EMCASA para aquisição de bens e contratação de serviços decorre de sua própria atuação.

11.4. Assim, não há previsão de dotação orçamentária para a EMCASA na Lei Orçamentária Anual e, em virtude disso, não há indicação de dotação orçamentária neste instrumento.

12. PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá encaminhar, após a entrega do produto, Nota Fiscal referente aos bens fornecidos, acompanhada dos documentos de regularidade exigidos.

12.2. A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do aceite da Nota Fiscal.

12.3. Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1.1.** o prazo de validade;
- 12.4.1.2.** a data da emissão;
- 12.4.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.1.4.** a descrição dos bens fornecidos;
- 12.4.1.5.** o valor a pagar;
- 12.4.1.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não gerando ônus para a contratante.

12.6. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail indicado pela Companhia.

12.7. Na Nota Fiscal ou Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.8. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada, e os boletos não poderão, em hipótese alguma, ser passados a terceiros.

12.9. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal ou Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.10. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível, em nome da contratada.

12.11. O pagamento somente será efetuado após a aceitação da Nota Fiscal ou Fatura e após o desconto de quaisquer multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou de inadimplência.

12.14. Antes de cada pagamento, será realizada consulta à documentação da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada mediante a

aplicação de encargos moratórios sobre o valor da parcela em atraso, considerado o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus eventuais anexos ou aditivos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, e, ainda:

13.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. entregar os bens novos, de primeiro uso, não reconicionados, em linha de produção, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.4. entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas;

13.1.5. atender a todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e os limites contratados, efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens que apresentarem defeito, vício ou desconformidade com as especificações;

13.1.7. prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.8. disponibilizar canal de comunicação aos gestores da contratante, por telefone, internet e atendimento personalizado;

13.1.9. fornecer à contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e esclarecimentos sobre o andamento do fornecimento;

13.1.10. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que possa comprometer a entrega;

13.1.11. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior;

13.1.12. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observada a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

13.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes, diretas e indiretas;

13.1.16. manter atualizados junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, bem como seus telefones e demais meios de contato;

13.1.17. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho;

13.1.18. permanecer como única e total responsável perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo por prejuízos causados a terceiros;

13.2. É expressamente vedado à contratada veicular publicidade acerca deste contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A contratante deve incumbir-se de:

14.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

14.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.3. notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

14.1.5. efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. aplicar à contratada as sanções previstas em lei e nos instrumentos da licitação;

14.1.7. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao objeto da licitação;

14.1.8. fornecer, por escrito, as informações necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

14.1.9. não praticar atos de ingerência na administração da contratada;

14.1.10. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, em eventual contrato, ata de registro de preços (ARP) e no edital de licitação sujeitará à aplicação das sanções correspondentes, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

15.2. Comete infração administrativa o contratado que, entre outros:

15.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou da ARP;

15.2.2. der causa à inexecução total do contrato ou da ARP;

15.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato ou da ARP sem motivo justificado;

15.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou da ARP;

15.2.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ARP;

15.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMCASA;

15.2.8. não celebrar o Contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

15.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

15.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

15.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do contrato ou da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Contratante, no caso de rescisão do contrato ou cancelamento da ARP por culpa da Contratada ou quando incorrer nas infrações dos itens 16.2.1 e 16.2.2;

15.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado incorrer nas infrações dos itens 16.2.4 a 16.2.8

15.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese do item 16.2.3. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante aplicar a multa prevista no item 16.3.3;

15.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das sanções não impede a eventual rescisão do contrato, ou cancelamento da ARP nem a obrigação de reparar perdas e danos;

15.5. As sanções poderão cumular-se entre si;

15.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

15.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na ARP.

15.8. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.

15.11. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.

15.12. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

15.13. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

15.14. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

15.15. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

16. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

16.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMCASA.

16.2. São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora.

16.3. A licitante vencedora se obriga a assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

16.4. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do contrato, estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto no edital da presente licitação.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando uma delas constatare que a outra não cumpriu as obrigações assumidas;

17.2.2. por ato unilateral e escrito da contratante, quando for conveniente ao interesse público;

17.2.3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a contratante;

17.2.4. determinada judicialmente, nos termos da decisão e da legislação.

17.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela EMCASA quando o promitente fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando ocorrer inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ARP, quando houver descumprimento das condições da ARP, quando o promitente fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado, por motivo de vício de qualidade ou fato do produto, quando o fornecedor sofrer sanção de suspensão ou for declarado inidôneo, quando houver razões de interesse público devidamente comprovadas, ou por ordem judicial.

17.4. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

17.6. A Contratante concederá um prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções pertinentes, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

17.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.7.1. Pela EMCASA:

17.7.1.1. Quando o Promitente Fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do Registro de Preços, salvo se aceita sua justificativa;

- 17.7.1.2.** Quando, em quaisquer hipóteses, ocorrer inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ARP por parte do fornecedor;
 - 17.7.1.3.** Quando ocorrer o descumprimento total ou parcial, por parte do fornecedor, das condições da ARP;
 - 17.7.1.4.** Quando o Promitente Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 17.7.1.5.** Por motivo de vício de qualidade ou fato do produto ou serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC);
 - 17.7.1.6.** Quando o Promitente Fornecedor sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unidade Gestora;
 - 17.7.1.7.** Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 17.7.1.8.** Quando houver razões de interesse público, devidamente comprovadas;
 - 17.7.1.9.** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 17.7.1.10.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
 - 17.7.1.11.** Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que será revogada a presente Ata de Registro de Preços;
 - 17.7.1.12.** Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
 - 17.7.1.13.** Por ordem judicial.
- 17.7.2. Pelo Promitente Fornecedor:**
- 17.7.2.1.** Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
 - 17.7.2.2.** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 17.7.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente da Unidade Gestora, assegurado, de forma prévia, o contraditório e ampla defesa.

- 17.7.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
- 17.7.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.
- 17.7.6.** A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

18. DEPARTAMENTO DEMANDANTE

18.1. Diretoria Administrativa Financeira

19. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

19.1. Higor Domingos Ribeiro

20. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

☐ SIM

☒ NÃO

22. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:

☒ SIM

☐ NÃO ☐ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, datado e assinado digitalmente.

Thaís Ragone Azevedo

Assessora - EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFD7-0259-999E-1C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAISA RAGONE AZEVEDO (CPF 117.XXX.XXX-06) em 21/07/2026 10:53:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DFD7-0259-999E-1C3A>

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ITENS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA E A EMPRESA _____.

A **Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP 36.070-000, **neste ato representado por seu Diretor Presidente**, RAPHAEL BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA, e o Diretor **Administrativo e Financeiro**, DIOGO RAMOS NETTO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, vem celebrar o presente contrato, conforme consta do processo administrativo próprio n. x.xxx/2026, referente ao **Pregão Eletrônico/SRP n. xx/2026**, obedecidas as disposições da Lei n. 13.303/2016 e das demais legislações aplicáveis, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, nas condições do termo de referência.

1.2. As especificações quantitativos e condições devem seguir a tabela abaixo:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS COMUNS (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)					
Item	Descrição / Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mouse Tipo 01: com fio USB, para atividades administrativas, cabo mínimo de 1,8 m,	Unidade	100		

	resolução mínima de 1000 DPI, laser, compatível com Windows e/ou Linux, cor neutra (preto, cinza, branco ou similar), certificação da Anatel conforme a regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses.				
02	Teclado: com fio USB, cabo mínimo de 1,8 m, layout ABNT2 com tecla “Ç”, teclas de membrana de alta durabilidade ou mecanismo equivalente, corpo em material resistente (ABS ou similar), acabamento fosco ou texturizado, inclinação ajustável ou pés retráteis, cor preta ou cinza escuro, compatível com Windows 10 ou superior e Linux, vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos por tecla, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	120		
03	Adaptador de rede sem fio interno (Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2): compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e retrocompatível, interface PCIe, frequências de 2,4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 574 Mbps e 1201 Mbps, antenas externas, Bluetooth 5.2 retrocompatível até a versão 4.2, formato interno para instalação em desktop, certificações aplicáveis (Anatel, Inmetro, CE, FCC), garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50		
04	Filtro de linha com DPS integrado: Classe III conforme ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma equivalente, tensão de operação 127/220 V, corrente máxima mínima de 10 A, tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), mínimo de 5 tomadas, proteção por varistor de óxido metálico ou tecnologia equivalente e por fusível ou microdisjuntor, cabo PP flexível de 3 vias com aterramento e comprimento mínimo de 3 m, gabinete em aço ou material antichama, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80		
05	SSD externo: portátil, capacidade mínima de 1 TB, interface externa USB 3.0, 3.1 ou 3.2, conector USB-A e/ou USB-C, compatível com Windows 10 e 11, funcionamento plug and play, sem necessidade de fonte externa, velocidade mínima de leitura de 400 MB/s e de	Unidade	80		

	gravação de 300 MB/s, cabo compatível incluso, garantia mínima de 3 anos prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$		

ITEM 06 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: material resistente (plástico reforçado ou equivalente), base estável, capacidade mínima de 20 kg, ajuste de altura com no mínimo 4 níveis (aprox. 4,5 cm a 17 cm), dimensões aproximadas de 27 a 35 cm (L) por 25 a 35 cm (P), compatível com monitores LCD/LED, montagem simples por encaixe ou modular, laudo ergonômico em conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Suporte para Monitor Quadrado Multilaser AC125 ou equivalente.			

ITEM 07 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: material em alumínio ou liga metálica ou equivalente resistente, estrutura dobrável e portátil, ajuste de altura e/ou ângulo com no mínimo 5 níveis, compatível com notebooks de aproximadamente 10" a 17", capacidade de carga mínima de 5 kg, base com apoio antiderrapante, estrutura que favoreça a ventilação do equipamento, conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses.			

ITEM 08 — APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO MASSAGEADOR			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: cor preto, plataforma de no mínimo 48 x 32 cm, plataforma superior com esferas massageadoras, regulagem de altura do chão de no mínimo 6 cm a 14 cm, produto montado e pronto para uso, sapatas antiderrapantes, estrutura fabricada em aço, conformidade com a NR-17, garantia de 3 meses. Modelo de referência: Apoio para Pés Ergonômico Elevation Massageador (aço e PP, 48x32 cm) ou equivalente.			

ITEM 09 — MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: não deformável com uso contínuo, cor preta, ergonômico,			

base de borracha antiderrapante, composição básica de elastômero, área de circulação do mouse em Neoprene revestido de poliéster, apoio de pulso com no mínimo 20 mm de altura, dimensões mínimas de 220 x 240 x 20 mm, produto novo com menos de 6 meses de fabricação, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.

ITEM 10 — MOUSE TIPO 02 (SEM FIO)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	80		
Especificação técnica mínima: destinado a atividades técnicas de arquitetura, engenharia e projetos assistidos por computador, conexão wireless por receptor USB dedicado, design ergonômico ambidestro, apoio para o polegar e botões adicionais programáveis, bateria recarregável interna com carregamento via cabo USB-C, alcance mínimo de 10 m, resolução ajustável de até no mínimo 8000 DPI, compatível com Windows e/ou Linux, tecnologia plug and play, cor neutra, garantia mínima de 90 dias.			

ITEM 11 — SMARTPHONE			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	20		
Especificação técnica mínima: Android 14 ou superior, tela sensível ao toque de no mínimo 6,4", resolução mínima Full HD+, RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, compatível com redes 5G, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS/A-GPS e NFC, dois chips Nano-SIM, câmera traseira principal de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, bateria mínima de 4.500 mAh, porta USB-C, carregamento rápido de no mínimo 15 W, aparelho desbloqueado, homologado pela Anatel, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 12 — TABLET			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	55		
Especificação técnica mínima: Android 13 ou superior, tela entre 10 e 11", RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, suporte a cartão microSD quando disponível no modelo, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C, suporte a chip Nano-SIM, câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP, bateria mínima de 7.000 mAh, caneta digitalizadora ativa compatível com recursos de escrita e desenho, não se aceitando caneta capacitiva simples de ponta emborrachada, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 13 — DESKTOP TIPO 1 (BÁSICO)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Unidade	80		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior, RAM mínima de 16 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD, gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), teclado padrão ABNT2, mouse óptico, cor preta, grafite ou tonalidade neutra equivalente, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 14 — NOTEBOOK TIPO 1			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: tela de 14" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador compatíveis com uso administrativo, pacote de escritório, navegador, sistemas web e videoconferência, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 15 — DESKTOP TIPO 2			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, RAM mínima de 32 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, sem disco HDD, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD, gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), gráficos integrados ao processador, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, cor neutra, garantia mínima de 36 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.			

ITEM 16 — NOTEBOOK TIPO 2			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	20		
Especificação técnica mínima: tela de 15,6" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 ou i7 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou Ryzen 7 série 7000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 17 — MONITOR			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: monitor LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 19,5", com ajuste de rotação e altura, formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tela sem interatividade, conexões HDMI e/ou DisplayPort, admitida VGA adicional, alimentação bivolt automática, cor neutra, base com ajuste de inclinação, garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.			

ITEM 18 — SWITCH 16 PORTAS GIGABIT			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	25		
Especificação técnica mínima: padrões e protocolos IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab e 802.3x, interface com 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação e auto MDI/MDIX, mídia de rede em cabo UTP categoria 5 ou 5e, sem ventoinhas, alimentação 100–240 VAC, 50/60 Hz, capacidade de comutação de 32 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 23,8 Mpps, tabela de endereços MAC de 8K, jumbo frame de até 10 KB, método de transferência store-and-forward.			

ITEM 19 — SCANNER			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	10		
Especificação técnica mínima: capacidade de digitalização nos tamanhos A4 e Ofício, capacidade para 60 folhas (80 g/m ²), alimentador automático de 3.500 a 6.000 digitalizações por dia, velocidade de digitalização de 45 páginas por minuto no modo simples e 90 imagens por minuto em duplex, resolução mínima de 600 dpi, conexão USB, bivolt ou 110 V, compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.			

ITEM 20 — DESKTOP PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	05		
Especificação técnica mínima: processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 16 núcleos físicos reais e 24 threads, frequência turbo mínima de 5,0 GHz e cache mínimo de 30 MB, RAM mínima de 128 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, expansível a no mínimo 192 GB ou 256 GB, placa de vídeo dedicada compatível com CUDA, com memória dedicada mínima de 12 GB, no mínimo 7.000 CUDA cores e largura de banda mínima de 500 GB/s, SSD NVMe principal de no mínimo 1 TB e secundário de no mínimo 2 TB, com leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s, placa-mãe com no mínimo 2 slots M.2 NVMe e 4 slots de memória,			

fonte de alimentação de no mínimo 850 W com certificação mínima 80 Plus Gold, Windows 11 Professional 64 bits, monitor mínimo de 24" com resolução mínima QHD (2560 x 1440), teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB de no mínimo 1600 DPI, componentes novos e de primeiro uso, garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão, com assistência técnica no Brasil.

ITEM 21 — NOBREAK TIPO A (ESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 1.200 VA e potência real mínima de 600 W, entrada bivolt automática, estabilização automática de tensão (AVR), bateria interna selada e livre de manutenção, autonomia mínima de 10 minutos para um computador administrativo e um monitor, mínimo de 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, alarme sonoro e/ou indicação visual de falhas, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.			

ITEM 22 — NOBREAK TIPO B (REDE, INTERNET E EQUIPAMENTOS LEVES)

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: destinado a modem, roteador, switch, central de rede e equipamentos similares, nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 700 VA e potência real mínima de 350 W, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 20 minutos para carga compatível com equipamentos de rede, mínimo de 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, bateria interna selada e livre de manutenção, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.			

ITEM 23 — NOBREAK TIPO C (WORKSTATION DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS)

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	05		
Especificação técnica mínima: destinado ao equipamento de alto desempenho do item 20, nobreak senoidal puro, com tecnologia online dupla conversão ou line-interactive senoidal de alto desempenho, potência mínima de 2.200 VA e potência real mínima de 1.200 W, fator de potência de saída mínimo de 0,8, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 10 minutos para a carga de trabalho compatível, display LCD ou interface equivalente para leitura de carga, autonomia, tensão e status da bateria, comunicação USB, serial ou rede, baterias internas substituíveis, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as			

baterias, com assistência técnica no Brasil.

ITEM 24 — WEBCAM			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	50		
Especificação técnica mínima: resolução mínima de 1280 x 720, 30 quadros por segundo, conexão USB, com suporte para encaixe no monitor, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.			

ITEM 25 — HEADSET			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: controlador de aumento e diminuição de volume no fio e botão de mute, fones acolchoados nos dois ouvidos, arco regulável, flexível e acolchoado, som estéreo digital, microfone bidirecional com redução de ruídos, conexão USB, comprimento do fio de pelo menos 1,8 m, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, cor preto, garantia de 12 meses.			

ITEM 26 — DISCO RÍGIDO 8 TB				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Unidade	12		
Descrição e especificação técnica mínima • Tipo HDD SATA III (6 Gb/s) • Formato: 3,5 polegadas • Capacidade unitária 8 TB • Hot-Swap: Obrigatório • Classe de uso: Enterprise/NAS (7200 RPM) • Compatibilidade SMART: Obrigatório • Garantia: Mínimo 3 anos (classe enterprise)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016, quando a proposta continuar se mostrando mais

vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes/quando o objeto continuar atendendo às necessidades da Companhia .

- 2.2.** O prazo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2.3.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela Contratante.
- 2.4.** Não havendo interesse na prorrogação por parte da Contratada, torna-se necessária a comunicação por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
 - 2.5.1.** o contratado tiver sido penalizado na sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a entidade sancionadora.
 - 2.5.2.** a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou da entidade sancionadora, enquanto perdurarem os efeitos.
 - 2.5.3.** verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 3.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto se expressamente admitido por meio de aditivo contratual, conforme os arts. 383 e seguintes do RILC.
- 3.3.** Caso seja celebrado o aditivo contratual de que trata o item anterior, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 3.4.** Aplicam-se as vedações constantes do art. 38 e art. 44 da Lei nº 13.303/2016 às contratadas e subcontratadas.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até **30 (trinta) dias** após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 4.2.** Caso o vencimento do prazo ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Contratante, o pagamento será realizado até o primeiro dia útil subsequente.
- 4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.3.1.** o prazo de validade;
 - 4.3.2.** a data da emissão;
 - 4.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.3.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 4.3.5.** o valor a pagar; e
 - 4.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail nf@emcasajf.com.br.
- 4.6.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato.
- 4.7.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 4.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- 4.9.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
- 4.10.** O pagamento somente será efetuado:
- 4.10.1.** após a aceitação da nota fiscal/fatura;
 - 4.10.2.** após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 4.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 4.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.15.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Resta vedado o reajuste do valor contratual pelo prazo inferior a 12 (doze) meses, contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 5.2. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o Contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se **até no máximo o valor do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, para o reajustamento dos preços, quando couber**, a contar da data da apresentação da proposta pelo Contratado.
- 5.3. O reajustamento dos preços deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a Contratante, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.
- 5.4. Deverá a Contratada manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO

- 6.1. Será admitida a revisão de preços no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento por fato superveniente a sua assinatura, nos termos do art. 81, §5º da Lei Federal n. 13.303/2016.
- 6.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento para a revisão dos preços contratados, acompanhado de comprovação:
 - 6.2.1. de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;
 - 6.2.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

- 6.2.3.** de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
- 6.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas desde a elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, podendo utilizar índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal.
- 6.5.** Caso identificado pela Contratante que o preço praticado é superior à média dos preços de mercado, solicitará à Contratada que efetue a correção, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, sob pena de rescisão.
- 6.6.** Não serão conhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 6.7.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis propostos pelo contratado sem a necessária análise dos riscos.
- 6.8.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Contratada manifestar-se junto à Contratante.
- 6.9.** Não haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo, exceto a retroatividade até a data de apresentação do requerimento, caso deferido, nem automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da Contratada.
- 6.10.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento do serviço durante o processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

- 8.1.** Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus eventuais anexos ou aditivos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, devendo, para isso, atender ao seguinte:
- 9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990) e a legislação pertinente;
 - 9.1.3.** Entregar/prestar, pelo preço contratado, os produtos/serviços objeto do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;
 - 9.1.4.** Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
 - 9.1.6.** Disponibilizar canal de comunicação aos gestores do contratante, por telefone, internet e atendimento personalizado através de representante;
 - 9.1.7.** Fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento da entrega dos produtos;
 - 9.1.8.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços, com a devida comprovação;

-
- 9.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, não atenuando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 9.1.13.** Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantir a confidencialidade dos documentos remetidos;
 - 9.1.14.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, da proposta e do Edital da Licitação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação;
 - 9.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;
 - 9.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, que deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.22.** Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade da prestação dos serviços;
- 9.1.23.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços;
- 9.1.24.** Manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

- 9.2.** É expressamente vedada à Contratada veicular publicidade acerca deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A contratante deve se incumbir de:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e o edital da licitação;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

-
- 10.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, ou da constatação de defeitos nos bens fornecidos, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 10.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando tiver ciência do ocorrido;
 - 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
 - 10.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções previstas em lei e neste contrato;
 - 10.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 10.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.1.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.1.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
 - 10.1.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 10.1.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 10.1.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1.1.** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando uma delas constatar que a outra não cumpriu as obrigações estabelecidas no contrato ou em eventuais aditivos, o que não impede a aplicação de sanções nem de obrigações decorrentes da rescisão;
 - 11.1.2.** por ato unilateral e escrito da contratante, quando for conveniente para o interesse público, que realizará o pagamento conforme utilização do serviço efetivamente prestado, sem outros ônus;
 - 11.1.3.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, podendo ser ajustadas compensações entre as partes, desde que de mútuo acordo;
 - 11.1.4.** determinada judicialmente, nos termos da decisão e legislação.
- 11.2.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o item **11.1.1.** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devido à imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais.
- 11.3.** No caso de rescisão unilateral por culpa da contratada, a EMCASA não a indenizará, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.
- 11.4.** Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva de uma das partes, a outra parte será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
 - 11.4.1.** devolução da garantia, se houver;
 - 11.4.2.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 11.4.3.** pagamento do custo da desmobilização.
- 11.5.** A Contratante concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções pertinentes, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato, bem

como na legislação vigente, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

12.2. Comete infração administrativa o contratado que, entre outros:

- 12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2.** der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.4.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.5.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3. A Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

- 12.3.1.** advertência, quando incorrer em qualquer infração;
- 12.3.2.** multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 12.3.3.** multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada ou quando incorrer nas infrações dos itens **12.2.1** e **12.2.2**;
- 12.3.4.** multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total do contrato, quando o contratado incorrer nas infrações dos itens **12.2.4** a **12.2.6**;
- 12.3.5.** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese do item **12.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato e a aplicação da multa prevista no item **12.3.3**;
- 12.3.6.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar

atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

- 12.4.** A aplicação de qualquer das sanções não impede a eventual rescisão do contrato, nem a obrigação de reparar perdas e danos.
- 12.5.** As sanções poderão cumular-se entre si.
- 12.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.
- 12.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste contrato.
- 12.8.** Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.
- 12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.** Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.
- 12.11.** A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.
- 12.12.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 12.13.** Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

12.14. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.15. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme artigo 81 da Lei n. 13.303/2016 e disposições dos arts. 395 e seguintes do RILC.

13.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela contratante.

13.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.4. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da Contratante e Contratada, vedado a alteração que viole a obrigação de licitar.

13.5. A suspensão da execução do contrato pode ser determinada pelo gestor da unidade requisitante em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato.

13.6. Na hipótese do item anterior, o gestor de contratos deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando:

13.6.1. o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor da unidade requisitante;

13.6.2. se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada;

13.6.3. o montante que deve ser pago à contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à contratada.

13.7. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor de contratos deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da

execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

13.8. A suspensão do objeto deste contrato também poderá ocorrer de comum acordo, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

13.9. A suspensão, no caso do item anterior, será formalizada através de Termo Aditivo, no qual será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.

14.2. Os gestores e fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS.

15.1. O processo administrativo para a rescisão e/ou aplicação de sanção, instaurado por decisão do gestor gestor do contrato ou do setor de Compras e Contratações, conforme o caso, por meio de documento intitulado “ato de instauração de processo administrativo”, descreverá os fatos e as faltas imputadas ao licitante ou contratado, indicando as penas a que ele está sujeito e, se for o caso, a rescisão contratual e demais cominações legais com a designação de empregado ou comissão formada por empregados da empresa para realizar o processo administrativo, que notificará o licitante ou contratado para apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, na forma prevista no artigo 430 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA ou por qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado.

15.1.1. A defesa da Contratada deve ser apresentada eletronicamente, por meio de e-mail;

15.1.2. O empregado ou comissão analisará eventual pedido de produção de prova realizado pelo licitante ou contratado, podendo, mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;

15.1.3. O licitante ou contratado tem o direito de acompanhar e participar da produção da prova, sendo comunicado de quaisquer diligências, vistorias, avaliações ou oitivas de testemunhas com antecedência

- mínima de 3 (três) dias úteis, que devem ser levadas a termo, reduzidas em ata;
- 15.1.4.** Produzida a prova, o licitante ou contratado dispõe de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais;
 - 15.1.5.** O processo, devidamente instruído, será enviado à autoridade que firmou o contrato ou outra definida em regra de alçada da empresa, para que tome a decisão final, devidamente motivada, podendo-se utilizar como motivação o parecer da assessoria jurídica;
 - 15.1.6.** A decisão será publicada no sítio eletrônico da EMCASA, informada ao Cadastro Geral Licitantes, mantido pela EMCASA, e comunicada diretamente à licitante ou ao contratado.
- 15.2.** O licitante ou contratado poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.
- 15.3.** O recurso será objeto de decisão motivada, que deve ser publicada no sítio eletrônico da empresa.
- 15.3.1.** Nos casos em que a falta imputada ao licitante ou contratado seja qualificada como atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei n. 12.846/2013 e do Decreto Federal n. 8.420/2015.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFORMIDADE

- 16.1.** As partes contratantes declaram expressamente, neste ato, que possuem pleno conhecimento das disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a qual estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Comprometem-se, ainda, a conduzir suas atividades e a adotar práticas que estejam em estrita conformidade com as obrigações e princípios estabelecidos pela referida legislação.
- 16.2.** O Promitente Fornecedor declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- 16.3.** O Promitente Fornecedor declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos

Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

- 16.4.** O Promitente Fornecedor endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a contratante seja signatária.
- 16.5.** O Promitente Fornecedor por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 16.6.** O Promitente Fornecedor por si, seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, paga, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.
- 16.7.** O Promitente Fornecedor declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
- 16.8.** O Promitente Fornecedor concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidências de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
- 16.9.** O Promitente Fornecedor obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e preciosos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- 16.10.** O Promitente Fornecedor concorda que o contratante terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o Promitente Fornecedor se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- 16.11.** Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente

forte de que os fornecedores violaram a lei anticorrupção a contratante terá o direito de suspender ou rescindir a Ata, sem prejuízo da multa pela rescisão.

- 16.12.** O Promitente Fornecedor compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 13.303/2016 e demais alterações e pelas normas do direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer ações decorrentes deste contrato.

Juiz de Fora, XX DE XXXXX DE 202X

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Presidente - **RAPHAEL BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA**
CONTRATANTE

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Administrativo e Financeiro – **DIOGO RAMOS NETTO**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXXX/202X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N. XXX/2026

VALIDADE: 12 MESES

A **Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP 36.070-000 e, também neste ato, **UNIDADE GESTORA**, neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, RAPHAEL BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA, e o Diretor **Administrativo e Financeiro**, DIOGO RAMOS NETTO, e a sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, pelo seu representante infra-assinado XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **PROMITENTE FORNECEDOR**, com fulcro no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, observando-se as normas disciplinadoras das fontes normativas de regência, em especial na Lei Federal n. 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, e demais normas de direito público e privado aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual para **aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2.** Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1.** Os preços ofertados pela vencedora do certame licitatório encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS COMUNS (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)					
Item	Descrição / Especificação técnica mínima	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mouse Tipo 01: com fio USB, para atividades administrativas, cabo mínimo de 1,8 m, resolução mínima de 1000 DPI, laser, compatível com Windows e/ou Linux, cor neutra (preto, cinza, branco ou similar), certificação da Anatel conforme a regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	100		
02	Teclado: com fio USB, cabo mínimo de 1,8 m, layout ABNT2 com tecla “Ç”, teclas de membrana de alta durabilidade ou mecanismo equivalente, corpo em material resistente (ABS ou similar), acabamento fosco ou texturizado, inclinação ajustável ou pés retráteis, cor preta ou cinza escuro, compatível com Windows 10 ou superior e Linux, vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos por tecla, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	120		
03	Adaptador de rede sem fio interno (Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2): compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e retrocompatível, interface PCIe, frequências de 2,4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 574 Mbps e 1201 Mbps, antenas externas, Bluetooth 5.2 retrocompatível até a versão 4.2, formato interno para instalação em desktop, certificações aplicáveis (Anatel, Inmetro, CE, FCC), garantia mínima de 12 meses.	Unidade	50		
04	Filtro de linha com DPS integrado: Classe III conforme ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma equivalente, tensão de operação 127/220 V, corrente máxima mínima de 10 A, tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), mínimo de 5 tomadas, proteção por varistor de óxido metálico ou tecnologia equivalente e por fusível ou microdisjuntor, cabo PP flexível de 3 vias com aterramento e comprimento mínimo de 3 m, gabinete em aço ou material antichama, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	80		
05	SSD externo: portátil, capacidade mínima de 1 TB, interface externa USB 3.0, 3.1 ou 3.2, conector USB-A e/ou USB-C, compatível com Windows 10 e 11, funcionamento plug and play, sem necessidade de fonte externa, velocidade mínima de leitura de 400 MB/s e de gravação de 300 MB/s, cabo compatível incluso, garantia mínima de 3 anos prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	80		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$		

ITEM 06 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		

Especificação técnica mínima: material resistente (plástico reforçado ou equivalente), base estável, capacidade mínima de 20 kg, ajuste de altura com no mínimo 4 níveis (aprox. 4,5 cm a 17 cm), dimensões aproximadas de 27 a 35 cm (L) por 25 a 35 cm (P), compatível com monitores LCD/LED, montagem simples por encaixe ou modular, laudo ergonômico em conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Suporte para Monitor Quadrado Multilaser AC125 ou equivalente.

ITEM 07 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		

Especificação técnica mínima: material em alumínio ou liga metálica ou equivalente resistente, estrutura dobrável e portátil, ajuste de altura e/ou ângulo com no mínimo 5 níveis, compatível com notebooks de aproximadamente 10" a 17", capacidade de carga mínima de 5 kg, base com apoio antiderrapante, estrutura que favoreça a ventilação do equipamento, conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses.

ITEM 08 — APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO MASSAGEADOR

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		

Especificação técnica mínima: cor preto, plataforma de no mínimo 48 x 32 cm, plataforma superior com esferas massageadoras, regulagem de altura do chão de no mínimo 6 cm a 14 cm, produto montado e pronto para uso, sapatas antiderrapantes, estrutura fabricada em aço, conformidade com a NR-17, garantia de 3 meses. Modelo de referência: Apoio para Pés Ergonômico Elevation Massageador (aço e PP, 48x32 cm) ou equivalente.

ITEM 09 — MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		

Especificação técnica mínima: não deformável com uso contínuo, cor preta, ergonômico, base de borracha antiderrapante, composição básica de elastômero, área de circulação do mouse em Neoprene revestido de poliéster, apoio de pulso com no mínimo 20 mm de altura, dimensões mínimas de 220 x 240 x 20 mm, produto novo com menos de 6 meses de fabricação, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.

ITEM 10 — MOUSE TIPO 02 (SEM FIO)

Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	80		

Especificação técnica mínima: destinado a atividades técnicas de arquitetura, engenharia e projetos assistidos por computador, conexão wireless por receptor USB dedicado, design ergonômico ambidestro, apoio para o polegar e botões adicionais programáveis, bateria recarregável interna com carregamento via cabo USB-C, alcance mínimo de 10 m, resolução ajustável de até no mínimo 8000 DPI, compatível com Windows e/ou Linux, tecnologia plug and play, cor neutra, garantia mínima de 90 dias.

ITEM 11 — SMARTPHONE			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	20		
Especificação técnica mínima: Android 14 ou superior, tela sensível ao toque de no mínimo 6,4", resolução mínima Full HD+, RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, compatível com redes 5G, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS/A-GPS e NFC, dois chips Nano-SIM, câmera traseira principal de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, bateria mínima de 4.500 mAh, porta USB-C, carregamento rápido de no mínimo 15 W, aparelho desbloqueado, homologado pela Anatel, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 12 — TABLET			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	55		
Especificação técnica mínima: Android 13 ou superior, tela entre 10 e 11", RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, suporte a cartão microSD quando disponível no modelo, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C, suporte a chip Nano-SIM, câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP, bateria mínima de 7.000 mAh, caneta digitalizadora ativa compatível com recursos de escrita e desenho, não se aceitando caneta capacitiva simples de ponta emborrachada, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 13 — DESKTOP TIPO 1 (BÁSICO)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	80		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior, RAM mínima de 16 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD, gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), teclado padrão ABNT2, mouse óptico, cor preta, grafite ou tonalidade neutra equivalente, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 14 — NOTEBOOK TIPO 1			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: tela de 14" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador compatíveis com uso administrativo, pacote de escritório, navegador, sistemas web e videoconferência, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 15 — DESKTOP TIPO 2			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, RAM mínima de 32 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, sem disco HDD, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD,			

gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), gráficos integrados ao processador, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, cor neutra, garantia mínima de 36 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.

ITEM 16 — NOTEBOOK TIPO 2			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	20		
Especificação técnica mínima: tela de 15,6" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 ou i7 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou Ryzen 7 série 7000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.			

ITEM 17 — MONITOR			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: monitor LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 19,5", com ajuste de rotação e altura, formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tela sem interatividade, conexões HDMI e/ou DisplayPort, admitida VGA adicional, alimentação bivolt automática, cor neutra, base com ajuste de inclinação, garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.			

ITEM 18 — SWITCH 16 PORTAS GIGABIT			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	25		
Especificação técnica mínima: padrões e protocolos IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab e 802.3x, interface com 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação e auto MDI/MDIX, mídia de rede em cabo UTP categoria 5 ou 5e, sem ventoinhas, alimentação 100–240 VAC, 50/60 Hz, capacidade de comutação de 32 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 23,8 Mpps, tabela de endereços MAC de 8K, jumbo frame de até 10 KB, método de transferência store-and-forward.			

ITEM 19 — SCANNER			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	10		
Especificação técnica mínima: capacidade de digitalização nos tamanhos A4 e Ofício, capacidade para 60 folhas (80 g/m²), alimentador automático de 3.500 a 6.000 digitalizações por dia, velocidade de digitalização de 45 páginas por minuto no modo simples e 90 imagens por minuto em duplex, resolução mínima de 600 dpi, conexão USB, bivolt ou 110 V, compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.			

ITEM 20 — DESKTOP PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	05		
Especificação técnica mínima: processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 16 núcleos físicos reais e			

24 threads, frequência turbo mínima de 5,0 GHz e cache mínimo de 30 MB, RAM mínima de 128 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, expansível a no mínimo 192 GB ou 256 GB, placa de vídeo dedicada compatível com CUDA, com memória dedicada mínima de 12 GB, no mínimo 7.000 CUDA cores e largura de banda mínima de 500 GB/s, SSD NVMe principal de no mínimo 1 TB e secundário de no mínimo 2 TB, com leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s, placa-mãe com no mínimo 2 slots M.2 NVMe e 4 slots de memória, fonte de alimentação de no mínimo 850 W com certificação mínima 80 Plus Gold, Windows 11 Professional 64 bits, monitor mínimo de 24" com resolução mínima QHD (2560 x 1440), teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB de no mínimo 1600 DPI, componentes novos e de primeiro uso, garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão, com assistência técnica no Brasil.

ITEM 21 — NOBREAK TIPO A (ESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	120		
Especificação técnica mínima: nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 1.200 VA e potência real mínima de 600 W, entrada bivolt automática, estabilização automática de tensão (AVR), bateria interna selada e livre de manutenção, autonomia mínima de 10 minutos para um computador administrativo e um monitor, mínimo de 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, alarme sonoro e/ou indicação visual de falhas, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.			

ITEM 22 — NOBREAK TIPO B (REDE, INTERNET E EQUIPAMENTOS LEVES)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: destinado a modem, roteador, switch, central de rede e equipamentos similares, nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 700 VA e potência real mínima de 350 W, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 20 minutos para carga compatível com equipamentos de rede, mínimo de 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, bateria interna selada e livre de manutenção, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.			

ITEM 23 — NOBREAK TIPO C (WORKSTATION DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS)			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	05		
Especificação técnica mínima: destinado ao equipamento de alto desempenho do item 20, nobreak senoidal puro, com tecnologia online dupla conversão ou line-interactive senoidal de alto desempenho, potência mínima de 2.200 VA e potência real mínima de 1.200 W, fator de potência de saída mínimo de 0,8, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 10 minutos para a carga de trabalho compatível, display LCD ou interface equivalente para leitura de carga, autonomia, tensão e status da bateria, comunicação USB, serial ou rede, baterias internas substituíveis, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias, com assistência técnica no Brasil.			

ITEM 24 — WEBCAM			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	50		
Especificação técnica mínima: resolução mínima de 1280 x 720, 30 quadros por segundo, conexão USB,			

com suporte para encaixe no monitor, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.

ITEM 25 — HEADSET			
Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade	60		
Especificação técnica mínima: controlador de aumento e diminuição de volume no fio e botão de mute, fones acolchoados nos dois ouvidos, arco regulável, flexível e acolchoado, som estéreo digital, microfone bidirecional com redução de ruídos, conexão USB, comprimento do fio de pelo menos 1,8 m, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, cor preto, garantia de 12 meses.			

ITEM 26 — DISCO RÍGIDO 8 TB				
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Unidade	12		
Descrição e especificação técnica mínima • Tipo HDD SATA III (6 Gb/s) • Formato: 3,5 polegadas • Capacidade unitária 8 TB • Hot-Swap: Obrigatório • Classe de uso: Enterprise/NAS (7200 RPM) • Compatibilidade SMART: Obrigatório • Garantia: Mínimo 3 anos (classe enterprise)				

2.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

2.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, inclui todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O ato de prorrogação da vigência da ARP poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.

3.3. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses,

com a renovação das quantidades.

- 3.4.** A ARP pode ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se normas e os mesmos pressupostos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) para alteração de contratos.
- 3.5.** A ARP pode sofrer reajuste, devendo se observar o seguinte:
 - 3.5.1.** Aplica-se até no máximo o valor do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, para o reajustamento dos preços, quando couber.
 - 3.5.2.** O reajustamento dos preços deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a Unidade Gestora, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.
 - 3.5.3.** O reajuste de preços previsto nesta ARP para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência da Ata, deverá ser solicitado pelo FORNECEDOR.
 - 3.5.4.** Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.
 - 3.5.5.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
 - 3.5.6.** O reajustamento dos preços deverá seguir as regras estabelecidas no RILC.
- 3.6.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta.
- 3.7.** Nos termos do art. 66, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Unidade Gestora não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.8.** A Unidade Gestora reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência desta Ata.
- 3.9.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº/.....** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das

partes.

- 3.10.** As contratações celebradas em virtude do registro de preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, capítulos III a V, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), devendo ocorrer a assinatura dentro do prazo de vigência da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o Promitente Fornecedor e a Unidade Gestora.
- 4.2.** O Promitente Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3.** Todo fornecimento efetuar-se-á mediante solicitação da Unidade Gestora, mediante Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail previamente cadastrado para esta finalidade.
- 4.4.** Não sendo indicado o e-mail específico para recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, esta será encaminhada para o e-mail indicado na proposta do Promitente Fornecedor.
- 4.5.** Após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, iniciar-se-á o prazo para entrega. O descumprimento do solicitado ensejará penalidades cabíveis, conforme item específico.
- 4.6.** As condições de pagamento serão dispostas no Termo de Referência, devendo a nota fiscal eletrônica ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1.** O Promitente Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Unidade Gestora, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Unidade Gestora, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Unidade Gestora, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Promitente Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Unidade Gestora a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros.

- 5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Promitente Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Unidade Gestora, esta comunicará ao Promitente Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Unidade Gestora a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Promitente Fornecedor não o exime das responsabilidades assumidas perante a Unidade Gestora, nos termos desta cláusula.
- 5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Unidade Gestora, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Promitente Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Unidade Gestora, mediante adoção de das seguintes providências:
- 5.4.1.** Dedução de créditos do Promitente Fornecedor;
- 5.4.2.** Medida judicial apropriada, a critério da Unidade Gestora.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Compras e Contratações da EMCASA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Internos de Licitações e Contratos da EMCASA e nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 6.1.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Resultante de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 6.2.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cujas alterações deverão ser feitas pela unidade contratante.
- 6.3.** Quando o preço praticado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Unidade Gestora convocará o Promitente Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no

mercado.

- 6.4.** O Promitente Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se verificada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.5.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os promitentes fornecedores do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescentes.
- 6.7.** O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.
- 6.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gestora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
 - 6.9.1. Pela EMCASA:**
 - 6.9.1.1.** Quando o Promitente Fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do Registro de Preços, salvo se aceita sua justificativa;
 - 6.9.1.2.** Quando, em quaisquer hipóteses, ocorrer inexecução total ou parcial da contratação decorrente da ARP por parte do fornecedor;
 - 6.9.1.3.** Quando ocorrer o descumprimento total ou parcial, por parte do fornecedor, das condições da ARP;
 - 6.9.1.4.** Quando o Promitente Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6.9.1.5.** Por motivo de vício de qualidade ou fato do produto ou serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC);
 - 6.9.1.6.** Quando o Promitente Fornecedor sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unidade Gestora;
 - 6.9.1.7.** Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

- 6.9.1.8.** Quando houver razões de interesse público, devidamente comprovadas;
 - 6.9.1.9.** Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
 - 6.9.1.10.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
 - 6.9.1.11.** Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que será revogada a presente Ata de Registro de Preços;
 - 6.9.1.12.** Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
 - 6.9.1.13.** Por ordem judicial.
- 6.9.2. Pelo Promitente Fornecedor:**
- 6.9.2.1.** Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
 - 6.9.2.2.** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.10.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente da Unidade Gestora, assegurado, de forma prévia, o contraditório e ampla defesa.
 - 6.11.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
 - 6.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.
 - 6.13.** A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 6.14.** O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Diretor Presidente da Unidade Gestora.

7.2. A emissão da ordem de pagamento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, realizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas nesta ARP poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no edital e nesta ARP, bem como na legislação vigente, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que, entre outros:

8.2.1. der causa à inexecução parcial da ARP;

8.2.2. der causa à inexecução total da ARP;

8.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ARP sem motivo justificado;

8.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da ARP;

8.2.5. praticar ato fraudulento na vigência da ARP;

8.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3. A Contratante poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

8.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

8.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da ARP na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

8.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Unidade Gestora, no caso de cancelamento da ARP por culpa do Fornecedor ou quando incorrer nas infrações dos itens **8.2.1** e **8.2.2**;

8.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor total da ARP, quando o Fornecedor incorrer nas infrações dos itens **8.2.4** a **8.2.6**;

8.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias, na hipótese do item **8.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato e a aplicação da multa

prevista no item **8.3.3**;

- 8.3.6.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.4.** A aplicação de qualquer das sanções não impede o eventual cancelamento da ARP, nem a obrigação de reparar perdas e danos.
- 8.5.** As sanções poderão cumular-se entre si.
- 8.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.
- 8.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes nesta Ata.
- 8.8.** Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** É expressamente vedada a cessão, sub-rogação e subcontratação do objeto da ARP, exceto esta última, se expressamente admitido por meio de contrato ou aditivo contratual, conforme os arts. 383 e seguintes do RILC.
- 9.2.** Caso seja celebrado o contrato ou aditivo de que trata o item anterior, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.3.** Aplicam-se as vedações constantes do art. 38 e art. 44 da Lei nº 13.303/2016 às contratadas e subcontratadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE

- 10.1.** A Unidade Gestora e o Fornecedor declaram expressamente, neste ato, que possuem pleno conhecimento das disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a qual estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Comprometem-se, ainda, a conduzir suas atividades e a adotar práticas que estejam em estrita conformidade com as obrigações e princípios estabelecidos pela referida legislação.

-
- 10.2.** O Promitente Fornecedor declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- 10.3.** O Promitente Fornecedor declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).
- 10.4.** O Promitente Fornecedor endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a contratante seja signatária.
- 10.5.** O Promitente Fornecedor por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 10.6.** O Promitente Fornecedor por si, seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, paga, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.
- 10.7.** O Promitente Fornecedor declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
- 10.8.** O Promitente Fornecedor concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidências de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
- 10.9.** O Promitente Fornecedor obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e preciosos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- 10.10.** O Promitente Fornecedor concorda que o contratante terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros,

registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o Promitente Fornecedor se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

10.11. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente forte de que os fornecedores violaram a lei anticorrupção a contratante terá o direito de suspender ou rescindir a Ata, sem prejuízo da multa pela rescisão.

10.12. O Promitente Fornecedor compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto na Lei n. 13.303/2016, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos equipamentos serão realizados pela Unidade Gestora.

11.2. O responsável pelo acompanhamento atestará, em processo administrativo próprio, o recebimento dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito na liberação dos pagamentos ao fornecedor.

11.3. O recebimento definitivo do objeto desta Ata somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio de e-mail previamente informado pelo Promitente Fornecedor na entrega da proposta.

12.2. Deve o Promitente Fornecedor manter um representante para contatos e esclarecimentos com a Unidade Gestora.

12.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12.4. O Promitente Fornecedor deve fornecer suporte técnico por telefone, e-mail e por acesso remoto sem nenhum custo adicional, em conformidade com a proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº/2026**, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do Promitente Fornecedor, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Unidade Gestora e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 202x

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Presidente – XXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE GESTORA

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Administrativo e Financeiro – XXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE GESTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDOR

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Anexo**Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
x	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro de reserva mantendo a sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
x	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(apresentar em papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, compreendendo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, acessórios de ergonomia laborativa e equipamentos de apoio à infraestrutura tecnológica, com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos e assegurar condições adequadas de trabalho, para as necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal – Sócio administrador com poderes para assinar a ata/contrato:

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

E-mail:

A descrição dos itens e os valores ofertados constam na tabela abaixo:

LOTE 1 – ACESSÓRIOS PERIFÉRICOS COMUNS (MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)						
Item	Descrição / Especificação técnica mínima	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Mouse Tipo 01: com fio USB, para atividades administrativas, cabo mínimo de 1,8 m, resolução mínima de 1000 DPI, laser, compatível com Windows e/ou Linux, cor neutra (preto, cinza, branco ou similar), certificação da Anatel conforme a regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses.	Unidade		100		
02	Teclado: com fio USB, cabo mínimo de 1,8 m, layout ABNT2 com tecla “Ç”, teclas de membrana de alta durabilidade ou mecanismo equivalente, corpo em material resistente (ABS ou similar), acabamento fosco ou texturizado, inclinação ajustável ou pés retráteis, cor preta ou cinza escuro, compatível com Windows 10 ou superior e Linux, vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos por tecla, garantia	Unidade		120		

	mínima de 12 meses.					
03	Adaptador de rede sem fio interno (Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2): compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e retrocompatível, interface PCIe, frequências de 2,4 GHz e 5 GHz com velocidades de até 574 Mbps e 1201 Mbps, antenas externas, Bluetooth 5.2 retrocompatível até a versão 4.2, formato interno para instalação em desktop, certificações aplicáveis (Anatel, Inmetro, CE, FCC), garantia mínima de 12 meses.	Unidade		50		
04	Filtro de linha com DPS integrado: Classe III conforme ABNT NBR IEC 61643-11 ou norma equivalente, tensão de operação 127/220 V, corrente máxima mínima de 10 A, tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), mínimo de 5 tomadas, proteção por varistor de óxido metálico ou tecnologia equivalente e por fusível ou microdisjuntor, cabo PP flexível de 3 vias com aterramento e comprimento mínimo de 3 m, gabinete em aço ou material antichama, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	Unidade		80		
05	SSD externo: portátil, capacidade mínima de 1 TB, interface externa USB 3.0, 3.1 ou 3.2, conector USB-A e/ou USB-C, compatível com Windows 10 e 11, funcionamento plug and play, sem necessidade de fonte externa, velocidade mínima de leitura de 400 MB/s e de gravação de 300 MB/s, cabo compatível incluso, garantia mínima de 3 anos prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade		80		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$			

ITEM 06 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		120		
Especificação técnica mínima: material resistente (plástico reforçado ou equivalente), base estável, capacidade mínima de 20 kg, ajuste de altura com no mínimo 4 níveis (aprox. 4,5 cm a 17 cm), dimensões aproximadas de 27 a 35 cm (L) por 25 a 35 cm (P), compatível com monitores LCD/LED, montagem simples por encaixe ou modular, laudo ergonômico em conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Suporte para Monitor Quadrado Multilaser AC125 ou equivalente.				

ITEM 07 — SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		60		

Especificação técnica mínima: material em alumínio ou liga metálica ou equivalente resistente, estrutura dobrável e portátil, ajuste de altura e/ou ângulo com no mínimo 5 níveis, compatível com notebooks de aproximadamente 10" a 17", capacidade de carga mínima de 5 kg, base com apoio antiderrapante, estrutura que favoreça a ventilação do equipamento, conformidade com a NR-17, garantia mínima de 12 meses.

ITEM 08 — APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO MASSAGEADOR

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		60		

Especificação técnica mínima: cor preto, plataforma de no mínimo 48 x 32 cm, plataforma superior com esferas massageadoras, regulagem de altura do chão de no mínimo 6 cm a 14 cm, produto montado e pronto para uso, sapatas antiderrapantes, estrutura fabricada em aço, conformidade com a NR-17, garantia de 3 meses. Modelo de referência: Apoio para Pés Ergonômico Elevation Massageador (aço e PP, 48x32 cm) ou equivalente.

ITEM 09 — MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		120		

Especificação técnica mínima: não deformável com uso contínuo, cor preta, ergonômico, base de borracha antiderrapante, composição básica de elastômero, área de circulação do mouse em Neoprene revestido de poliéster, apoio de pulso com no mínimo 20 mm de altura, dimensões mínimas de 220 x 240 x 20 mm, produto novo com menos de 6 meses de fabricação, validade mínima de 24 meses a partir da entrega.

ITEM 10 — MOUSE TIPO 02 (SEM FIO)

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		80		

Especificação técnica mínima: destinado a atividades técnicas de arquitetura, engenharia e projetos assistidos por computador, conexão wireless por receptor USB dedicado, design ergonômico ambidestro, apoio para o polegar e botões adicionais programáveis, bateria recarregável interna com carregamento via cabo USB-C, alcance mínimo de 10 m, resolução ajustável de até no mínimo 8000 DPI, compatível com Windows e/ou Linux, tecnologia plug and play, cor neutra, garantia mínima de 90 dias.

ITEM 11 — SMARTPHONE

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		20		

Especificação técnica mínima: Android 14 ou superior, tela sensível ao toque de no mínimo 6,4", resolução mínima Full HD+, RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, compatível com redes 5G, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS/A-GPS e NFC, dois chips Nano-SIM, câmera traseira principal de no mínimo 50 MP e frontal de no mínimo 8 MP, bateria mínima de 4.500 mAh, porta USB-C, carregamento rápido de no mínimo 15 W, aparelho desbloqueado, homologado pela Anatel, garantia mínima de 12 meses no Brasil.

ITEM 12 — TABLET				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		55		
Especificação técnica mínima: Android 13 ou superior, tela entre 10 e 11", RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, suporte a cartão microSD quando disponível no modelo, Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior, porta USB-C, suporte a chip Nano-SIM, câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP, bateria mínima de 7.000 mAh, caneta digitalizadora ativa compatível com recursos de escrita e desenho, não se aceitando caneta capacitiva simples de ponta emborrachada, garantia mínima de 12 meses no Brasil.				

ITEM 13 — DESKTOP TIPO 1 (BÁSICO)				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		80		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente de desempenho igual ou superior, RAM mínima de 16 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD, gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), teclado padrão ABNT2, mouse óptico, cor preta, grafite ou tonalidade neutra equivalente, garantia mínima de 12 meses no Brasil.				

ITEM 14 — NOTEBOOK TIPO 1				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		60		
Especificação técnica mínima: tela de 14" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador compatíveis com uso administrativo, pacote de escritório, navegador, sistemas web e videoconferência, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.				

ITEM 15 — DESKTOP TIPO 2				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		60		
Especificação técnica mínima: Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou equivalente, RAM mínima de 32 GB, SSD NVMe mínimo de 512 GB, sem disco HDD, monitor mínimo de 21,5" com resolução Full HD, gabinete compacto (SFF ou mini PC corporativo), gráficos integrados ao processador, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, cor neutra, garantia mínima de 36 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.				

ITEM 16 — NOTEBOOK TIPO 2				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		20		
Especificação técnica mínima: tela de 15,6" ou superior, resolução mínima Full HD, tela sem interatividade, RAM				

mínima de 16 GB, SSD mínimo de 512 GB sem disco HDD, processador Intel Core i5 ou i7 de 13ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou Ryzen 7 série 7000 ou superior, ou equivalente, gráficos integrados ao processador, bateria com capacidade mínima de 40 Wh, fonte de alimentação bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits, cor neutra, garantia mínima de 12 meses no Brasil.

ITEM 17 — MONITOR

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		120		

Especificação técnica mínima: monitor LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 19,5", com ajuste de rotação e altura, formato widescreen, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tela sem interatividade, conexões HDMI e/ou DisplayPort, admitida VGA adicional, alimentação bivolt automática, cor neutra, base com ajuste de inclinação, garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante, rede autorizada ou representante oficial no Brasil.

ITEM 18 — SWITCH 16 PORTAS GIGABIT

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		25		

Especificação técnica mínima: padrões e protocolos IEEE 802.3i, 802.3u, 802.3ab e 802.3x, interface com 16 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com auto negociação e auto MDI/MDIX, mídia de rede em cabo UTP categoria 5 ou 5e, sem ventoinhas, alimentação 100–240 VAC, 50/60 Hz, capacidade de comutação de 32 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 23,8 Mpps, tabela de endereços MAC de 8K, jumbo frame de até 10 KB, método de transferência store-and-forward.

ITEM 19 — SCANNER

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		10		

Especificação técnica mínima: capacidade de digitalização nos tamanhos A4 e Ofício, capacidade para 60 folhas (80 g/m²), alimentador automático de 3.500 a 6.000 digitalizações por dia, velocidade de digitalização de 45 páginas por minuto no modo simples e 90 imagens por minuto em duplex, resolução mínima de 600 dpi, conexão USB, bivolt ou 110 V, compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.

ITEM 20 — DESKTOP PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS

Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		05		

Especificação técnica mínima: processador de arquitetura x86-64 com no mínimo 16 núcleos físicos reais e 24 threads, frequência turbo mínima de 5,0 GHz e cache mínimo de 30 MB, RAM mínima de 128 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, expansível a no mínimo 192 GB ou 256 GB, placa de vídeo dedicada compatível com CUDA, com memória dedicada mínima de 12 GB, no mínimo 7.000 CUDA cores e largura de banda mínima de 500 GB/s, SSD NVMe principal de no mínimo 1 TB e secundário de no mínimo 2 TB, com leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s, placa-mãe com no mínimo 2 slots M.2 NVMe e 4 slots de memória, fonte de alimentação de no mínimo 850 W com certificação mínima 80 Plus Gold, Windows 11 Professional 64 bits, monitor mínimo de 24" com resolução mínima QHD (2560 x 1440), teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB de no mínimo 1600 DPI, componentes novos e de primeiro uso, garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão, com assistência técnica no Brasil.

ITEM 21 — NOBREAK TIPO A (ESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS)				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		120		
Especificação técnica mínima: nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 1.200 VA e potência real mínima de 600 W, entrada bivolt automática, estabilização automática de tensão (AVR), bateria interna selada e livre de manutenção, autonomia mínima de 10 minutos para um computador administrativo e um monitor, mínimo de 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e descarga total da bateria, alarme sonoro e/ou indicação visual de falhas, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.				

ITEM 22 — NOBREAK TIPO B (REDE, INTERNET E EQUIPAMENTOS LEVES)				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		60		
Especificação técnica mínima: destinado a modem, roteador, switch, central de rede e equipamentos similares, nobreak line-interactive ou tecnologia superior, potência mínima de 700 VA e potência real mínima de 350 W, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 20 minutos para carga compatível com equipamentos de rede, mínimo de 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, bateria interna selada e livre de manutenção, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias.				

ITEM 23 — NOBREAK TIPO C (WORKSTATION DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS)				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		05		
Especificação técnica mínima: destinado ao equipamento de alto desempenho do item 20, nobreak senoidal puro, com tecnologia online dupla conversão ou line-interactive senoidal de alto desempenho, potência mínima de 2.200 VA e potência real mínima de 1.200 W, fator de potência de saída mínimo de 0,8, entrada bivolt automática, autonomia mínima de 10 minutos para a carga de trabalho compatível, display LCD ou interface equivalente para leitura de carga, autonomia, tensão e status da bateria, comunicação USB, serial ou rede, baterias internas substituíveis, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, garantia mínima de 24 meses para o equipamento e de 12 meses para as baterias, com assistência técnica no Brasil.				

ITEM 24 — WEBCAM				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Unidade		50		
Especificação técnica mínima: resolução mínima de 1280 x 720, 30 quadros por segundo, conexão USB, com suporte para encaixe no monitor, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, garantia de 12 meses.				

ITEM 25 — HEADSET				
Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Unidade		60		
Especificação técnica mínima: controlador de aumento e diminuição de volume no fio e botão de mute, fones acolchoados nos dois ouvidos, arco regulável, flexível e acolchoado, som estéreo digital, microfone bidirecional com redução de ruídos, conexão USB, comprimento do fio de pelo menos 1,8 m, compatível com aplicativos e softwares de videochamadas (Skype, Google Meet, Zoom, Teams e Cisco Webex), compatível com Windows 10 e superiores, cor preto, garantia de 12 meses.				

ITEM 26 — DISCO RÍGIDO 8 TB					
Item	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26		Unidade	12		
Descrição e especificação técnica mínima • Tipo HDD SATA III (6 Gb/s) • Formato: 3,5 polegadas • Capacidade unitária 8 TB • Hot-Swap: Obrigatório • Classe de uso: Enterprise/NAS (7200 RPM) • Compatibilidade SMART: Obrigatório • Garantia: Mínimo 3 anos (classe enterprise)					

Declaro que o preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas transportes, descargas e outras despesas, além do lucro;

Declaro atender integralmente as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, inclusive quanto às descrições e especificações técnicas dos itens.

Declaro compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições do Edital e seus anexos, principalmente em relação ao objeto, inclusive a garantia exigida, originalidade, prazo e local de entrega.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(local e data)

Assinatura e qualificação (representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI 13.303/2016
(apresentar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n._____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ Órgão expedidor_____ e do CPF n._____, **DECLARA,**
para fins de cumprimento do disposto no art. 38 da Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de
2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a EMCASA, comprometendo-se a
informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

(local e data)

Assinatura e qualificação
(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(apresentar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**,
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO